



# Diário Oficial

Nº 13.219 - Ano LII

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.485, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal de Doenças Raras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Campinas, o Dia Municipal de Doenças Raras, que será celebrado anualmente no último dia do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Rossini  
Protocolado nº 2023/08/13.013

#### DECRETO Nº 23.075, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando o SEI SETEC.2021.00000781-93, que trata do Processo nº 0004666-43.1993.9.26.0114;

Considerando gastos com pessoal, folha dos Servidores e pagamento dos Estagiários; Considerando o disposto no artigo 4º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 90.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 200.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$50.000,00
52306	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO SOUSAS	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 360.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO DA SAUDE	
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 260.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 360.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
Presidente da SETEC

Decreto redigido no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do SEI nº SETEC.2023.00007791-67 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da destinação de áreas públicas municipais e o destacamento de área de parte de equipamento público comunitário, para a implantação do Centro de Saúde Residencial Sirius/Cosmos, no Loteamento Residencial Cosmos I.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as destinações, para fins de regularização da instalação do Centro de Saúde Residencial Sirius/Cosmos, as seguintes áreas:

I - parte destacada do Sistema de Lazer 3, com área de 852,77m², com: 28,84m de frente, pelo alinhamento da Rua Guilhermina Gomes Lund; do lado direito, 27,34m, confrontando com o Remanescente da área destinada a Equipamento Público Comunitário 2; do lado esquerdo, 26,52m, e fundo, 35,48m, ambos confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 3;

II - parte destacada do Equipamento Público Comunitário 2, com área de 852,77m² e com: 30,60m de frente, pelo alinhamento da Rua Helenira R. de Souza Nazareth; do lado direito, 29,20m, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer 3; do lado esquerdo, 21,67m, e fundo, 37,06m, ambos confrontando com o Remanescente

do Equipamento Público Comunitário 2.

Parágrafo único. A Parte destacada do Sistema de Lazer 3 foi anexada ao Remanescente do Equipamento Público Comunitário 2 e a parte destacada do Equipamento Público Comunitário 2 foi anexada ao Remanescente do Sistema de Lazer 3.

Art. 2º Fica destinada ao Centro de Saúde Residencial Sirius/Cosmos parte destacada do Equipamento Público Comunitário 2, com área de 1.917,40m² e com as seguintes medidas e confrontações: 72,13m de frente, pelo alinhamento da Rua Guilhermina Gomes Lund; do lado direito com 26,50m, confrontando com o Remanescente do Equipamento Público Comunitário 2; do lado esquerdo, 26,52m, confrontando com o Sistema de Lazer 3; e fundo com 72,54m, confrontando com o Sistema de Lazer 3.

Parágrafo único. Após esse destacamento, o Remanescente do Equipamento Público Comunitário 2 ficou com as seguintes medidas, confrontações e área: 30,69m, deflete à direita em curva por 46,92m, de frente pelo alinhamento da Rua Helenira R. de Souza Nazareth; do lado direito, 48,17m, confrontando com o Sistema de Lazer 3 e com a Parte destacada; do lado esquerdo, 18,17m, pelo alinhamento da Rua José Lima Piauhi Dourado; 13,82m em curva de concordância entre as Ruas Helenira R. de Souza Nazareth e José Lima Piauhi Dourado; 14,14m em curva de concordância entre as Ruas Guilhermina Gomes Lund e José Lima Piauhi Dourado; e fundo, 76,52m, pelo alinhamento da Rua Guilhermina Gomes Lund, encerrando a área de 3.444,71m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2022.00010362-22.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 16hs (dezesseis horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo, localizada no 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) com a seguinte pauta: **1. Processo SEI.PMC.2023.00091664-19** e Protocolo nº. 2023/11/10.913 - Alexandre Barreira Panattoni e Outros / Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda. **2. Processo SEI.PMC.2022.00093623-31** - MRV Engenharia e Participações S/A. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Alberto Alves da Fonseca**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carolina Baracat do Nascimento Lazineho** da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcelo Coluccini** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Cláudio Henrique Catalano Pires** da Secretaria Municipal de Justiça. Participaram ainda, **Thais Faria Ramos da Costada EMDEC**, **Leandro A. S. Arruda Melo** da SMVDS e **Eduardo B. Romano** da SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Processo SEI.PMC.2023.00091664-19** e **Protocolo nº. 2023/11/10.913** - Alexandre Barreira Panattoni e Outros / Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda; Conforme análise e instrução realizada nos autos dos processos em epígrafe, os membros da Câmara Administrativa do GAPE, deliberam pela retificação dos itens 1, 2.2 e 5 do Parecer Final nº. 04/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2021, acolhendo ao pedido de revisão pleiteada pela parte interessada. Desta forma, cancelamos o parecer final nº. 00004/2021, devendo ser emitido novo parecer final, contendo todas as contrapartidas para o empreendimento objeto da demanda. **2. Processo SEI.PMC.2022.00093623-31** - MRV Engenharia e Participações S/A: Em atenção às especificações apresentadas pela SEINFRA no âmbito do processo em epígrafe e, consequentemente, o parecer exarado pela SMJ, deliberamos pela retificação do item 2 da Ata da 62ª Reunião Ordinária da Câmara Administrativa do GAPE, publicada no Diário Oficial do Município em 28/04/2023, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ 2. SEI nº. 2022.00093623-31** - MRV Engenharia e Participações: Os membros da Câmara Administrativa do GAPE deliberam pela substituição da obrigação prevista no item 2.5 do TAC, nos seguintes termos: "Deverá destinar o valor de 300.327,35682 UFIC's, correspondente à R\$ 1.345.556,66 para projetos, execução de obras e/ou compra de equipamentos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)". Conforme exposto pela SEINFRA, no despacho 7697298. **LEIA-SE 1. DO REAJUSTAMENTO DAS OBRIGAÇÕES 1.1** A cláusula 2.5 do Termo de Acordo e Compromisso fica atualizada e passa a vigorar com a seguinte redação: 2.5 O COMPROMISSÁRIO deverá executar as seguintes contrapartidas: a) Execução dos serviços de colocação de rufos na cobertura do Centro de Saúde Campina Grande; b) Execução de obras de fechamento de elevador para pessoas com mobilidade reduzida no DAS/SUL - Distrito de Assistência Social da Região Sul, a fim de efetuar melhorias qualitativa no projeto de reforma da unidade constante do RDC 017/2020; c) Execução de obra de troca de cobertura do Centro Dia do Idoso do Jardim do Lago, a fim de efetuar melhorias qualitativa no projeto de reforma da unidade constante do RDC 003/2020; d) Renovação por 05 (cinco) anos de 05 (cinco) licenças do software MétricaTopo, softwares estes, em uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; e) Aquisição de 10 (dez) computadores desktop com processador 64 bits Intel Core i7 12700 ou superior (12ª geração) ou AMD Ryzen 7 5700G ou superior; 32 GB RAM DDR 4 ou superior com unidade de estado sólido M.2 NVMe de 480 GB ou superior; Disco Rígido de 1TB HDD; Monitor LED mínimo 23,8"; Windows 10 Pro;

Garantia de no mínimo 03 anos; da Marca HP ou Dell, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; f) Contratação de laudo técnico de avaliação do projeto de estruturas metálicas do Ginásio Esportivo - CEAR constante da Concorrência 005/2021; g) Remanejamento de postes e rede de energia na Avenida John Boyd Dunlop, em seu trecho sobre a Rodovia dos Bandeirantes, em função das obras do Corredor BRT, oriunda do RDC 005/2016; h) Execução de obras complementares no CEI Cantinho da Alegria, contemplando: serviços de demolição de lajes e fundações, aplicação de textura no prédio, fechamento em gradil, forro em drywall, pintura de forro, pintura de piso e execução de passeio no entorno da unidade educacional; i) Execução de obras complementares à macrodrenagem no entorno do empreendimento Vila Garden, na região do curtume, contemplando: construção de 04 (quatro) bocas de leão dupla, construção de canaletas, implantação de ramais de interligação da rede de drenagem à aduela, aterro, instalação de tela, aplicação de brita para base das canaletas, aplicação de concreto, execução de calçadas, guias e sarjetas; j) Execução de obras complementares na nova sede do Centro de Saúde São Vicente, localizada no loteamento Parque dos Cantos, contemplando: Instalação de defensas metálicas no estacionamento, execução de muro de arrimo e instalação complementar de 22 (vinte e dois) equipamentos de ar-condicionado; k) Execução de elementos de proteção ao longo do corredor Campo Grande do BRT, em seu trecho compreendido entre a Rodovia Anhanguera e Rodovia dos Bandeirantes; l) Execução dos serviços de sondagem a percussão e rotativa em 11 (onze) localidades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com estimativa de 450,00m de sondagem por terreno; 2.5.1 Com relação aos serviços indicados no item "b", "c", "f", "g" e caberá ao COMPROMISSÁRIO apenas o compromisso no âmbito financeiro (pagamentos) dos serviços, não ensejando ao mesmo quaisquer ônus quanto à questões ou solicitações concernentes a manutenções e garantias, modificações ou quaisquer outras atividades além do escopo original, as quais deverão ser direcionadas aos terceiros contratados para a execução dos objetos. 2.5.2 O valor estimado das obrigações acima é de R\$ 300.327.35682 UFIC's, o que, no ano-base de 2023, corresponde a R\$ 1.345.556,66 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). 2.5.3 As demais especificações que se fizerem necessárias para a realização das obrigações elencadas nos itens "a" a "l" da cláusula 2.5 deverão ser obtidas pelo COMPROMISSÁRIO junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura. 1.2 Para a garantia das obrigações assumidas no presente aditamento, o COMPROMISSÁRIO oferece ao MUNICÍPIO o seguro-garantia, no valor de R\$ 1.345.556,66 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - correspondente a 300.327.35682 UFIC's, - com prazo de validade vinculado ao cronograma a ser aprovado pela Secretaria de Municipal Infraestrutura, acrescido de 3 (três) meses. 1.3 O COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente, apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Controle o seguro-garantia. Após a comprovação da contratação do seguro-garantia, o MUNICÍPIO fica autorizado a promover a liberação da hipoteca registrada sob o nº R.08, da Matrícula nº 184.892, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, a qual é referente às obrigações do Termo de Acordo e Compromisso ora aditado. 1.4 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo da vigência da garantia, o COMPROMISSÁRIO, antes de seu termo final, se compromete a renová-la proporcionalmente aos valores restantes por prazo mínimo e compatível até a conclusão total das obrigações previstas neste termo. 1.5 A não apresentação da garantia, sua manutenção, e/ou extensão, quando aplicável, no prazo e nas condições acima especificadas, poderá dar ensejo ao cancelamento dos alvarás e licenças expedidas. 2. DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO: 2.1 As Partes, neste ato, ratificam os demais termos e condições estabelecidos no Termo de Acordo Compromisso, e nos respectivos Aditamentos, ficando o presente instrumento fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos, a fim de que todos produzam um só efeito. E por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressos somente no anverso da folha, com eficácia a partir da data de sua assinatura. Ante todo exposto, ratificamos a minuta de aditamento anexa no documento 9514146 do SEI 2022.00093623-31. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretaríe e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 22 de novembro de 2023

**PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE  
**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
Secretária Municipal de Urbanismo  
**MARCELO COLUCCINI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**  
Secretário Adjunto de Justiça

De Acordo,

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**  
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC  
**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A.

## GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

*Parecer Final nº 00001 / 2023 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2023/11/10.913 - Recurso Administrativo referente aos protocolos listados abaixo: Protocolos nº. 2021/11/5055, 2017/11/11864, 2015/18/00237, 2015/18/00238, 2015/18/00239, 2015/18/00240, 2015/18/00241, 2015/18/00242, 2015/18/00243, 2015/18/00244, 2015/10/48821 e 2015/10/48822. Interessado: Alexandre Barreira Panattoni e Outros / Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

### EMPREENHIMENTO

Trata-se de parecer final do estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, em Zona 03, Macrozona 04, situado à Rua Doutor Lourenço Marty de Almeida, nºs. 20, 44, 70 e 94, Quarteirão 6356, Lotes nºs. 15, 16, 17 e 18, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O projeto da edificação prevê a construção atual de 236 unidade habitacionais, com área total construída de 20.222,69 m².

### PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.1. Quando da aprovação do empreendimento deverão ser atendidas as condições impostas pelo Decreto nº. 18.669/15.

1.2. Deverão obedecer às seguintes leis e decretos:

1.4. O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar nº. 09/03, Lei nº. 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de guias), Lei 11.975/04 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas) e Lei Federal nº. 10.098/00 (acessibilidade);

1.5. As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação.

1.6. No momento da análise de aprovação do empreendimento serão exigidas às documentações e projeto, de acordo com as leis vigentes.

Obs: Não foi apresentado pelo interessado o remembramento dos lotes.

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.1. Atender as seguintes condicionantes, no momento do licenciamento ambiental do empreendimento pela SVDS/PMC (sem prejuízo às demais condicionantes que poderão ser estabelecidas posteriormente):

2.1.1. As compensações ambientais pelas supressões arbóreas que se fizerem justificáveis deverão seguir o estabelecido no Decreto Municipal nº. 18.859/15, o qual também prevê compensação ambiental para cerca viva. O plantio compensatório deverá priorizar a Área de Preservação Permanente integrante do terreno, visando recuperá-la, através de projeto que contemple a retirada de espécies vegetais de caráter invasor;

2.1.2. Para os indivíduos arbóreos da espécie *Myrciaria cauliflora* (jabuticabeira), identificados pelas numerações 5637, 5638, 5639 e 5647, recomenda-se o manejo de transplante. Havendo inviabilidade técnica para alguma das árvores, a mesma deverá ser devidamente justificada na fase de licenciamento ambiental;

2.1.3. Recuperar junto ao Banco de Áreas Verdes (DVDS/SVDS) uma área equivalente a 20% do terreno ou da área a ser construída (a que for a maior). Até 30% deste total poderá ser convertido em ajardinamento interno, contemplando apenas o plantio de espécies arbóreas/arbustivas nativas regionais e herbáceas não invasoras a ser apresentado ao Banco de Áreas Verdes através de Projeto Paisagístico;

2.1.4. Instituir taxa mínima de permeabilidade do solo de 10%;

2.1.5. Considerando que o imóvel se encontra inserido na "área de restrição 1" do Loteamento Mansões Santo Antônio, em virtude de contaminação do solo e da água subterrânea, de acordo com o Decreto nº. 18.669/2015, o interessado deverá demonstrar, inclusive através de laudo técnico, que atenderá as disposições do citado Decreto, especialmente quanto a proibição de escavação /movimentação de terra que atinja o lençol freático e bombeamento da água subterrânea por ocasião das obras;

2.1.6. Apresentar autorização da CETESB para a implantação do empreendimento, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº. 18.669/15.

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1. Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

#### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.1. Constatamos que restou sanada a pendência, no que se refere as exigências desta SMAJ, encontrando-se o presente apto ao devido prosseguimento (Não há condicionantes).

#### 5. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

5.1. Atender ao Informe Técnico SANASA nº.0212/2015 ou outro que venha substituí-lo.

#### 6. SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (SETEC)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.



**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 29:** dia 13/12/2023 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/2023, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 302/2023 -Eletrônico- Processo Administrativo- PMC.2022.00098911-64 -Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas -**Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 14/12/23 às 14h30min do dia 14/12/23 -**Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h30min do dia 14/12/23 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 14/12/23 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/11/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 27/11/2023*

**Processo Administrativo: PMC.2023.00102483-26**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Assunto:** AMIL nº 00322/2023

**Objeto:** Materiais de consumo

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para materiais de consumo, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) à FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ Nº. 37.487.565/0001-55. Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), titulares, convidamos as (os) Suplentes do mandato 2022-2024, e convidamos o/a município que tenha interesse em participar, da 10ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024, com a primeira chamada para o início às 19 horas, que será realizada no dia 30 de novembro de 2023, por videoconferência, pelo aplicativo Google Meet.

O link para o acesso ao ambiente virtual de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes por meio de e-mail e WhatsApp.

Por ter número limitado de usuários (as) os(as) demais interessados(as) em acompanhar a reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do e-mail: [conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br](mailto:conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br), até às 18h00 do dia 30 de novembro de 2023.

Expediente:

1. Palavra do Presidente;
2. Justificativas de ausências;
3. Informes sobre o lançamento da Campanha do mês da Consciência Negra 2023 - Seja Antirracista: Conheça os heróis e heroínas negros que fizeram história em Campinas;
4. Informes sobre a Marcha e do Prêmio "Zumbi dos Palmares;"
5. Informativo geral das comissões.

Ordem do dia:

1. Apresentação do relatório sobre as atividades desenvolvidas pela Executiva do CDPCNC, no ano de 2023;
2. Assuntos gerais.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MOACYR BARRA GRANDE FILHO**

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 14.697 de 07 de outubro de 2013, e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos, faz publicar este Comunicado nos seguintes termos:

Art. 1º Informa que haverá uma reunião com as Organizações da Sociedade Civil para esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, no dia **05/12/2023**, terça-feira, das 14h00 às 17h00, no prédio da Obra Social São João Bosco, situado na Rua General Câmara, 177 - Centro, Campinas - SP. A reunião contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e será de fundamental importância a participação.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA**  
Presidente do CMDCA

## CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o do Edital nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, por meio deste, e

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2022 prevê a obrigatoriedade de, no mínimo, 80% de frequência dos conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos em 1º de outubro de 2023, no curso de capacitação inicial, como requisito imprescindível à posse; CONSIDERANDO que a capacitação inicial foi realizada no período noturno, nos dias 23 a 27 de outubro, nos dias 21 a 24 de novembro de 2023, e também 01 (um) dia de forma remota, totalizando 10 (dez) dias de curso;

CONSIDERANDO a possibilidade de ausência máxima de 02 (dois) dias no curso, que corresponde a 20% (vinte por cento) do total das atividades, a Comissão Eleitoral, Art. 1º Torna pública a frequência dos conselheiros tutelares titulares e suplentes no Curso de capacitação inicial, conforme o **Anexo I**, e a nova ordem de classificação, conforme **Anexo III**, deste Comunicado.

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes que obtiveram frequência mínima de 80% (oitenta) de frequência no curso de capacitação inicial, ficam convocados para a Cerimônia de Diplomação, que ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2023, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Campinas, situada na Rua Av. da Saudade, 1004 - Pte. Preta, Campinas - SP;

§ 1º Os Conselheiros Tutelares que não puderem participar da Cerimônia de Diplomação, poderão retirar o seu Certificado, na Casa dos Conselhos, situada na R. Ferreira Penteado, 1331 - Centro, Campinas - SP, entre os dias 04 a 08 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente.

§ 2º É facultada aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes a indicação de até 2 (dois) acompanhantes na Cerimônia de Diplomação, devendo ser enviada para o e-mail [cmdca@campinas.sp.gov.br](mailto:cmdca@campinas.sp.gov.br), o nome completo e CPF do convidado, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Ficam eliminados do processo de escolha os conselheiros tutelares relacionados no **Anexo II**, que registraram 03 (três) faltas ou mais no curso de capacitação inicial, não atingindo o percentual mínimo de 80% de participação, conforme previsto no art. 56 do Edital 001/2023.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA**  
Presidente CMDCA

### ANEXO I

#### LISTA DE FREQUÊNCIA/AUSÊNCIA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL

NOME COMPLETO	TOTAL DE FALTAS	DATA DAS FALTAS
ADECIR MENDES FONSECA	0	
AIRTON PEREIRA JUNIOR	1	24/NOV
ALINE MASTROMAURO	2	24/OUT E 21/NOV
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	0	
ANÁLIA ESTHF LAURAS	0	
ANDRÉ GOMES LOPES	1	27/OUT
ANTÔNIO CARLOS CREMASCO	0	
CÉLIA ZENAIDE DA SILVA	0	
CLÁUDIA REGINA GOZZI	0	
CRISTINA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA	0	
DAIANA RODRIGUES SMANIOTO	0	
DAIANI LAIS FELIPE DA SILVA	0	
DANIELA DOS SANTOS FERREIRA	0	
DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	0	
DIEGO SIQUEIRA ALVES	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
EDGAR ANDRÉ SÉCOLO DE ARRUDA	0	
ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES	0	
ELIZABETE MORAIS DELFINO	0	
ELVES FERNANDES DA SILVA	0	
ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	0	
EULIN MARK ARLINDO	0	
EVANIA GUSMÃO CORA FRANCISCO	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
FABIANA MARIA DOS SANTOS COSTA	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
FABIANA MARIA LEMES SILVA GABRIEL	0	
FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
FLÁVIO AZEVEDO SÃO ROQUE	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
GABRIELA LINHARES AREIAS	0	
JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES RAMOS	1	26/OUT
JANDERLEIA DE OLIVEIRA	1	23/NOV
KARINA GARCIA MOLO	0	
KARINA DA CUNHA SALERMO	2	23/OUT E 24/NOV
KEILA AUDREY SANTOLIA GOMES	0	
LAYSÁ SUÉLLEN COELHO CAMPOS	0	

LUAN MAYNNY SILVA AVELINO	0	
LUCIANA LUIZ ALENCAR	1	21/NOV
LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA	2	23 E 24/NOV
MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO PEREIRA	1	26/OUT
MARCOS ROBERTO DO ROSÁRIO	0	
MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA GIACOMELLO	8	25 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	
MARIA JOSÉ DALLA BERNARDINA	0	
MARIA STELLA MIRANDA RODRIGUES	1	24/NOV
MATHEUS HENRIQUE BOMFIM DA SILVA	1	25/OUT
MICHELE FIGUEIREDO DOS SANTOS FELIX LUCAS	1	23/NOV
MOISES SESION DA COSTA	0	
NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	0	
NATANY REGINA GOUBETTI LORENCIO	1	21/NOV
OLÍVIA ORNELAS LUIZ	0	
PAULO CESAR LIZARDO	0	
PAULO HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES	0	
PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA	1	23/NOV
RAFAEL MARTINS DA SILVA	3	23/OUT, 23 A 24/NOV
RAQUEL MONDO JACINTO	10	23 A 27/OUT, 21 A 24/NOV, ATIVIDADE REMOTA
RITA FABIANA ADÃO	0	
ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA DA SILVA	0	
SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0	
SHEILA ROSA COTICHINI	0	
SIDNEIA DOS SANTOS SOARES	1	25/OUT
WALDNEY JOSÉ BIZ	0	
ZÁLIA CARLA DA SILVA SOUZA	1	24/NOV

**ANEXO II  
LISTA DOS CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO DE  
ESCOLHA**

CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	NOME	TOTAL DE FALTAS
57	SUPLENTE	DIEGO SIQUEIRA ALVES	10
55	SUPLENTE	EVANIA GUSMÃO CORA FRANCISCO	10
52	SUPLENTE	FABIANA MARIA DOS SANTOS COSTA	10
56	SUPLENTE	FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO	10
42	SUPLENTE	FLÁVIO AZEVEDO SÃO ROQUE	10
51	SUPLENTE	MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA GIACOMELLO	8
54	SUPLENTE	RAFAEL MARTINS DA SILVA	3
40	SUPLENTE	RAQUEL MONDO JACINTO	10

**ANEXO III  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS**

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023				
CLAS-SIFICAÇÃO	NÚMERO DA CANDIDATURA	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CONDIÇÃO
1	132	MOISES SESION DA COSTA	1744	TITULAR
2	153	CELIA ZENAIDE	1070	TITULAR
3	147	MARIA STELLA MIRANDA	878	TITULAR
4	169	ZEZE	860	TITULAR
5	112	SHEILA ROSA	763	TITULAR
6	141	ANALIA LAURAS	733	TITULAR
7	104	CLAUDIA REGINA GOZZI	732	TITULAR
8	118	MICHELE FELIX	689	TITULAR
9	120	ADECIR MENDES	604	TITULAR
10	151	ROSANGELA BARBOSA	597	TITULAR
11	172	CRIS	597	TITULAR
12	154	FABIANA LEMES	564	TITULAR
13	168	NATY GOUBETTI	561	TITULAR
14	176	DANI FERREIRA	548	TITULAR
15	126	AIRTON JUNIOR	535	TITULAR
16	145	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	514	TITULAR
17	162	LUCIANA LUIZ	495	TITULAR
18	117	CRIS OLIVEIRA	468	TITULAR
19	174	LAYS CAMPOS	464	TITULAR
20	138	PROF. WALDNEY	435	TITULAR
21	107	PAULO HENRIQUE FERNANDES	418	TITULAR
22	111	ANA MARIA	414	TITULAR
23	102	DIEGO SAMPAIO	411	TITULAR
24	175	MAIARA RONCOLATTO	411	TITULAR
25	114	ELVES FERNANDES	406	TITULAR
26	146	KARINA GARCIA MOLO	403	TITULAR
27	133	GABI LINHARES	397	TITULAR
28	152	ELIETE FERREIRA ALVES	387	TITULAR
29	155	DAIANA RODRIGUES	382	TITULAR
30	158	DAIANI LAIS FELIPE	382	TITULAR

31	148	EDGAR SECOLO	364	SUPLENTE
32	163	ANDRE LOPES	348	SUPLENTE
33	124	EULIN MARK ARLINDO	346	SUPLENTE
34	137	TIA FABI	338	SUPLENTE
35	159	NÉIA DA SAÚDE	311	SUPLENTE
36	131	SHEILA CRISTINA DA S. PEREIRA	301	SUPLENTE
37	110	MATHEUS BOMFIM	299	SUPLENTE
38	166	NADINA FERNANDES	296	SUPLENTE
39	116	ALINE MASTROMAURO	293	SUPLENTE
40	129	OLIVIA ORNELAS	273	SUPLENTE
41	173	MARQUINHOS DO AUREA	257	SUPLENTE
42	170	JANA	249	SUPLENTE
43	144	ZALIA SOUZA	247	SUPLENTE
44	121	ELIZABETE MORAIS DELFINO	228	SUPLENTE
45	139	PAULINHO EDUCADOR	219	SUPLENTE
46	143	LUIS OLIVEIRA	213	SUPLENTE
47	156	CREMASCO	207	SUPLENTE
48	165	KARINA DA CUNHA SALERNO	194	SUPLENTE
49	106	RAFAEL MAGALHAES	177	SUPLENTE
50	160	PAULO PLANTA	144	SUPLENTE
51	130	KEILA AUDREY	144	SUPLENTE
52	157	JAN OLIVEIRA	111	SUPLENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS**

*ATOS DO CMI*

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca SOMENTE seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto para participarem da Assembleia Extraordinária do CMI, a realizar-se **no dia 06 de dezembro de 2023 às 14h00, de forma híbrida**, nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP. O link para participação será disponibilizado mediante solicitação ao administrativo deste CMI.

**Pauta:** - Processo disciplinar / Comissão corregedora

Campinas, 28 de novembro de 2023

**JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA**

Presidente do CMI

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -  
“INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE ARTE URBANA,  
GRAFITE E MURALISMO - “CAMPINAS ARTE URBANA  
- PAISAGENS ARTÍSTICAS NO AMBIENTE URBANO”**

*ADENDO Nº 02*

**Processo SEI nº:** PMC. 2022.00096305-22

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial Art. 79, § 1, Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020, visando atender à meta do item 8.3 do Plano Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 15.440 de 12 de junho de 2017

**Objeto:** O presente edital destina-se a credenciar grafiteiros(as) para executar as Intervenções Artísticas de Arte Urbana, por meio das técnicas do Grafite e do Muralismo, em murais, empenas, fachadas e similares localizados em vias e locais públicos de todo o território municipal e em imóveis que impactem a paisagem pública e o ambiente urbano.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica

aos interessados que efetuou a PRORROGAÇÃO até 30 de maio de 2024, do prazo de vigência deste Edital de Credenciamento, de acordo com o subitem 8.2 do edital.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CREDCIAMENTO Nº 001/2023 - “PROPOSTAS DE  
OFICINAS CULTURAIS”**

*ADENDO Nº 05*

**Processo Administrativo SEI:** PMC. 2022.00071543-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020

**Objeto:** O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica

aos interessados que efetuou a PRORROGAÇÃO até 30 de maio de 2024, do prazo de vigência deste Edital de Credenciamento, de acordo com o subitem 9.2 do edital.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Processo:** PMC.2022.00033410-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 376/2022

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648511, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.815,00 (quinze mil oitocentos e quinze reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00072040-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9649055, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.084,00 (um mil oitenta e quatro reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648438, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 39.059,98 (trinta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 32.659,98 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 3 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 156/2023 e, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 158/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9649102, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9659951, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648794, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648665, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de infra estrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648584, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 14.815,00 (quatorze mil oitocentos e quinze reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648560, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 19.529,99 (dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 16.329,99 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 3 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 156/2023 e, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 158/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648877, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9648834, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9641385, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC.2022.00090831-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023

**Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 9642543, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 51 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023, e o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA referente aos itens 01,07 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC.2023.00017936-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 9641838, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC.2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 9642089, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC.2022.00072040-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 006/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 9641803, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023, Termo de Reratificação nº 009/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00090831-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023

**Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9522545, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 1.010,00 (um mil dez reais) a favor da empresa FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 265/2023, e o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2023.00094435-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

**Objeto:** O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Audiovisual" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

### I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos Agentes Culturais: Cristiano de Brito Ruggeri, Paco Huberts Produções LTDA, Ponte Verde Filmes LTDA, Teatro Barracão - Território das Artes, Pedro Paulo da Silva, Israel Farias de Araújo, Luciana de Barros Chagas, Nicolau Nilson Barbosa, Marcia Cristina Nepomuceno Silva, Coletivo Escombros, Carolina Morgado Leão, Tarcisio Penteado Vecchini, Juliana Pfeifer Caetano, Roberto Limberger, Islaine Stefania Garcia, Diogo Ferreira Lourenço, Antonio Carlos Pires do Prado, Luiza Marinho Perego, Anelly Mirelly Isidório de Moraes, Gustavo Henrique de Souza Pires, Daniel Santana de Lima, Aurea Carolyne Sobral Germano, Marcos Ernesto Rogatto, 46.929.838 Inova Simples (IS), Guilherme Luis de Lucca, Michele Bury, Bromelia Produções LTDA, Maria Helena Portinari, Vista Multimídia LTDA, Cozinha Produções LTDA-ME, Carretel Serviços de Comunicação, Produção e Projetos LTDA, Ligia Aparecida Feliciano, Celso Camargo Junior, Rafael Manfrinato de Carvalho, Anna Julia de Almeida Maziero, Juliana Pablos Calligaris, Luca Germani de Carvalho, Hamilton Rosa Júnior, Owner Entertainment LTDA - Estela Alves, João Augusto Neves Pires, Esfera Music Group Produções Artísticas LTDA, Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800, André Luis Martins Camargo, Alexandre Soares de Carvalho, Daniele Silva Santana e Kevin Jean Novaes Santana, nos autos do processo SEI nº PMC.2023.00094435-10, com fulcro no subitem 9.7 do edital, os quais se insurgiram contra a decisão da Comissão de Seleção e contra o **RESULTADO PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO**, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de novembro de 2023.

### II - DA ADMISSIBILIDADE

**1. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**2. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**3. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**4. Agente Cultural:** Paco Huberts Produções LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**5. Agente Cultural:** Ponte Verde Filmes LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**6. Agente Cultural:** Teatro Barracão - Território das Artes

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**7. Agente Cultural:** Pedro Paulo da Silva

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**8. Agente Cultural:** Israel Farias de Araújo

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**9. Agente Cultural:** Luciana de Barros Chagas

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**10. Agente Cultural:** Nicolau Nilson Barbosa

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**11. Agente Cultural:** Marcia Cristina Nepomuceno Silva

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**12. Agente Cultural:** Coletivo Escombros

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**13. Agente Cultural:** Carolina Morgado Leão

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**14. Agente Cultural:** Tarcisio Penteado Vecchini

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**15. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

te Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**16. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**17. Agente Cultural:** Roberto Limberger

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**18. Agente Cultural:** Islaine Stefania Garcia

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**19. Agente Cultural:** Diogo Ferreira Lourenço

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**20. Agente Cultural:** Antonio Carlos Pires do Prado

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**21. Agente Cultural:** Luiza Marinho Perego

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**22. Agente Cultural:** Anelly Mirelly Isidório de Moraes

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**23. Agente Cultural:** Gustavo Henrique de Souza Pires

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**24. Agente Cultural:** Daniel Santana de Lima

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**25. Agente Cultural:** Aurea Carolyne Sobral Germano

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**26. Agente Cultural:** Marcos Ernesto Rogatto

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**27. Agente Cultural:** 46.929.838 Inova Simples (IS)

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**28. Agente Cultural:** Guilherme Luis de Lucca

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**29. Agente Cultural:** Michele Bury

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**30. Agente Cultural:** Bromelia Produções LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**31. Agente Cultural:** Maria Helena Portinari

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**32. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**33. Agente Cultural:** Vista Multimídia LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**34. Agente Cultural:** Cozinha Produções LTDA-ME

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**35. Agente Cultural:** Carretel Serviços de Comunicação Produção e Projetos LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

te Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**36. Agente Cultural:** Lígia Aparecida Feliciano

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**37. Agente Cultural:** Celso Camargo Junior

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**38. Agente Cultural:** Rafael Manfrinato de Carvalho

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**39. Agente Cultural:** Anna Julia de Almeida Maziero

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**40. Agente Cultural:** Juliana Pablos Calligaris

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**41. Agente Cultural:** Luca Germani de Carvalho

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**42. Agente Cultural:** Hamilton Rosa Júnior

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**43. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**44. Agente Cultural:** João Augusto Neves Pires

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**45. Agente Cultural:** Esfera Music Group Produções Artísticas LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**46. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**47. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**48. Agente Cultural:** André Luís Martins Camargo

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**49. Agente Cultural:** Alexandre Soares de Carvalho

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**50. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**51. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**52. Agente Cultural:** Daniele Silva Santana

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

**53. Agente Cultural:** Kevin Jean Novaes Santana

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado Provisório de Análise de Mérito.

### III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Os Agentes Culturais recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do Resultado Provisório de Análise de Mérito, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campinas de 10 de novembro de 2023, interuseram recurso pelas seguintes razões, em síntese:

**1. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri

Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação realizada sob a alegação de que a inscrição foi realizada em categoria errada.

**2. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri



Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação realizada sob a alegação de que a inscrição foi realizada em categoria errada.

**3. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação realizada sob a alegação de que a inscrição foi realizada em categoria errada.

**4. Agente Cultural:** Paco Huberts Produções LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**5. Agente Cultural:** Ponte Verde Filmes LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito de atribuição indevida de inscrição em cotas.

**6. Agente Cultural:** Teatro Barracão - Território das Artes  
Agente Cultural questiona a respeito de atribuição indevida de inscrição em cotas.

**7. Agente Cultural:** Pedro Paulo da Silva  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**8. Agente Cultural:** Israel Farias de Araújo  
Agente Cultural questiona a respeito de atribuição indevida de inscrição em cotas.

**9. Agente Cultural:** Luciana de Barros Chagas  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**10. Agente Cultural:** Nicolau Nilson Barbosa  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**11. Agente Cultural:** Marcia Cristina Nepomuceno Silva  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**12. Agente Cultural:** Coletivo Escambros  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**13. Agente Cultural:** Carolina Morgado Leão  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**14. Agente Cultural:** Tarcísio Penteado Vecchini  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**15. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**16. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**17. Agente Cultural:** Roberto Limberger  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**18. Agente Cultural:** Islaine Stefania Garcia  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**19. Agente Cultural:** Diogo Ferreira Lourenço  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**20. Agente Cultural:** Antonio Carlos Pires do Prado  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação realizada sob a alegação de que a inscrição foi realizada em categoria errada.

**21. Agente Cultural:** Luiza Marinho Perego  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**22. Agente Cultural:** Anelly Mirelly Isidório de Moraes  
Agente Cultural questiona a análise dos pareceres de Mérito Cultural e a pontuação bônus.

**23. Agente Cultural:** Gustavo Henrique de Souza Pires  
Agente Cultural solicita alteração do enquadramento de cota na inscrição.

**24. Agente Cultural:** Daniel Santana de Lima  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**25. Agente Cultural:** Aurea Carolyne Sobral Germano  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**26. Agente Cultural:** Marcos Ernesto Rogatto  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**27. Agente Cultural:** 46.929.838 Inova Simples (IS)  
Agente Cultural questiona a respeito da publicação da lista provisória revisada no Portal Cultura.

**28. Agente Cultural:** Guilherme Luis de Lucca  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**29. Agente Cultural:** Michele Bury  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**30. Agente Cultural:** Bromelia Produções LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**31. Agente Cultural:** Maria Helena Portinari  
Agente Cultural questiona desclassificação por inscrição em categoria errada.

**32. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri  
Agente Cultural solicita reconsideração da desclassificação por inscrição em categoria errada do edital.

**33. Agente Cultural:** Vista Multimídia LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**34. Agente Cultural:** Cozinha Produções LTDA-ME  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**35. Agente Cultural:** Carretel Serviços de Comunicação Produção e Projetos LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**36. Agente Cultural:** Ligia Aparecida Feliciano  
Agente Cultural solicita retificação da inscrição por ter inserido informação equivocada.

**37. Agente Cultural:** Celso Camargo Junior  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**38. Agente Cultural:** Rafael Manfrinato de Carvalho  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**39. Agente Cultural:** Anna Julia de Almeida Maziero  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**40. Agente Cultural:** Juliana Pablos Calligaris  
Agente Cultural solicita reconsideração da desclassificação por inscrição em categoria

errada do edital.

**41. Agente Cultural:** Luca Germani de Carvalho  
Agente Cultural solicita retificação para retirada de sua opção por cotas no momento da inscrição.

**42. Agente Cultural:** Hamilton Rosa Júnior  
Agente Cultural solicita reconsideração da avaliação de mérito cultural.

**43. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**44. Agente Cultural:** João Augusto Neves Pires  
Agente Cultural questiona a respeito de desclassificação em razão de ausência de contrapartida.

**45. Agente Cultural:** Esfera Music Group Produções Artísticas LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**46. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**47. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**48. Agente Cultural:** André Luis Martins Camargo  
Agente Cultural solicita reconsideração de avaliação de Mérito Cultural.

**49. Agente Cultural:** Alexandre Soares de Carvalho  
Agente Cultural solicita revisão da desclassificação.

**50. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**51. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

**52. Agente Cultural:** Daniele Silva Santana  
Agente Cultural questiona a respeito da desclassificação pelo não destaque na Planilha Orçamentária do recurso destinado à acessibilidade, conforme exigência da Lei.

**53. Agente Cultural:** Kevin Jean Novaes Santana  
Agente Cultural questiona a respeito da atribuição da pontuação bônus.

#### IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**1. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri  
A Comissão Administrativa analisou e, de acordo com a análise dos pareceres, a inscrição foi realizada na Categoria F - Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II e não cumpriu os requisitos especificados.

**2. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri  
A Comissão Administrativa analisou e, de acordo com a análise dos pareceres, a inscrição não cumpriu os requisitos especificados no Anexo VII - Informações Complementares por Categoria.

**3. Agente Cultural:** Cristiano de Brito Ruggeri  
A Comissão Administrativa analisou e, de acordo com a análise dos pareceres, a inscrição não cumpriu os requisitos especificados no Anexo VII - Informações Complementares por Categoria.

**4. Agente Cultural:** Paco Huberts Produções LTDA  
A Comissão Administrativa analisou e, de acordo com o edital, considerou que o presente recurso se destina à Análise de Mérito Cultural e não à correção de documentação prévia.

**5. Agente Cultural:** Ponte Verde Filmes LTDA  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**6. Agente Cultural:** Teatro Barracão - Território das Artes  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**7. Agente Cultural:** Pedro Paulo da Silva  
A Comissão Administrativa analisou a referida Planilha Orçamentária e verificou que os valores das medidas de acessibilidade não estão destacados, conforme requer o item 9.3 do Edital.

**8. Agente Cultural:** Israel Farias de Araújo  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**9. Agente Cultural:** Luciana de Barros Chagas  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**10. Agente Cultural:** Nicolau Nilson Barbosa  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que a Planilha Orçamentária descumpre o item 9.4 e 9.5 do Edital, haja vista que o produto final se trata de uma produção audiovisual.

**11. Agente Cultural:** Marcia Cristina Nepomuceno Silva  
A Comissão Administrativa analisou e não consta no Anexo Equipe que o profissional responsável pelo Roteiro é PCD, portanto, não é possível considerar que o valor destinado a este profissional faça parte da porcentagem destinada à acessibilidade. Além disso, não há, na Planilha Orçamentária, a distinção entre a legendagem descritiva (acessibilidade) e legendagem.

**12. Agente Cultural:** Coletivo Escambros  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**13. Agente Cultural:** Carolina Morgado Leão  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que na Planilha Orçamentária constam os seguintes itens: LIBRAS, Legendagem Descritiva e Audiodescrição, atendendo o item 9.5 do Edital.

**14. Agente Cultural:** Tarcísio Penteado Vecchini  
A Comissão Administrativa analisou a referida Planilha Orçamentária e verificou que os valores das medidas de acessibilidade não estão destacados, conforme requer o item 9.3 do Edital.

**15. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano  
A Comissão Administrativa analisou o Currículo apresentado na inscrição e verificou que o proponente atende aos critérios de pontuação do item P do Anexo VIII.

**16. Agente Cultural:** Juliana Pfeifer Caetano  
A Comissão Administrativa analisou o Currículo apresentado na inscrição e verificou que o proponente atende aos critérios de pontuação do item P do Anexo VIII.

**17. Agente Cultural:** Roberto Limberger  
A Comissão Administrativa avaliou a solicitação do requerente e a divulgação da nota como soma da pontuação ou média aritmética não altera a classificação dos proponentes e que tanto a análise de Mérito Cultural prevê a avaliação de todos os critérios previstos no Anexo VIII.

**18. Agente Cultural:** Islaine Stefania Garcia  
A Comissão Administrativa analisou e verificou que havia uma incorreção na lista publicada.

**19. Agente Cultural:** Diogo Ferreira Lourenço



**34. Agente Cultural:** Cozinha Produções LTDA-ME  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**35. Agente Cultural:** Carretel Serviços de Comunicação Produção e Projetos LTDA  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

**36. Agente Cultural:** Lígia Aparecida Feliciano  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**37. Agente Cultural:** Celso Camargo Junior  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**38. Agente Cultural:** Rafael Manfrinato de Carvalho  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

**39. Agente Cultural:** Anna Julia de Almeida Maziero  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**40. Agente Cultural:** Juliana Pablos Calligaris  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**41. Agente Cultural:** Luca Germani de Carvalho  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

**42. Agente Cultural:** Hamilton Rosa Júnior  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**43. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**44. Agente Cultural:** João Augusto Neves Pires  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**45. Agente Cultural:** Esfera Music Group Produções Artísticas LTDA  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**46. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**47. Agente Cultural:** Henrique Jaques Bakos Sattin Filho 30314391800  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**48. Agente Cultural:** André Luis Martins Camargo  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**49. Agente Cultural:** Alexandre Soares de Carvalho  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**50. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**51. Agente Cultural:** Owner Entertainment LTDA  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**52. Agente Cultural:** Daniele Silva Santana  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**53. Agente Cultural:** Kevin Jean Novaes Santana  
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à Comissão de Administração para as demais providências.  
#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Campinas #SP

Campinas, 28 de novembro de 2023

**COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**RODRIGO NASCIMENTO**

**ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAES REIS**

**SANDRA REGINA PERES**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**CELSE AUGUSTO PALERMO**

**REBECA RIBEIRO GOMES**

**RODRIGO DIAZ DIAZ**

**EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2023.00094451-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Fundamento Legal:** Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

**Objeto:** O presente Edital destina-se a seleção de projetos culturais das “Demais Áreas Culturais” para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Campinas.

A Comissão Administrativa com base no subitem 12.7 e 12.9 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, informa os classificados, suplentes e desclassificados:

**A) CLASSIFICAR:**

**1. Para vagas de Ampla Concorrência:**

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DANÇA	25	ADNÂ IONARA MARIA ALVES	63,3	10	73,3	1º
DANÇA	6	INSTITUTO ARNEA	53,3	15	68,3	2º
MÚSICA	52	INSTITUTO ANELO	70,6	20	90,6	1º
MÚSICA	34	LUIZ EDUARDO RAMOS FERRAZ 43080884884	70	10	80	2º
TEATRO	12	GRUPO MATULA TEATRO	73	10	83	1º
TEATRO	6	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA 22543304894	63,3	15	78,3	2º
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	4	ANDREA APARECIDA DE JESUS MENDES ME	66,3	15	81,3	1º
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	10	CAROLINA PASSONI ENGLER15463186820	65,3	5	70,3	2º
ARTESANATO	2	TELMA CRISTINA DA SILVA	66	15	81	1º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	12	GABRIEL MORAIS MEDEIROS 368 616 338 10	77	10	87	1º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	19	THATIANA ROBERTA PAULA	76	10	86	2º

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	3	GABRIELA GUINATTI CRIVELARO LOPES	74,6	10	84,6	3º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	14	MARINA MEDEIROS BRANCO	74,3	5	79,3	4º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	1	JULIANA FURLANETTI BALDISERA	74	5	79	5º
PATRIMÔNIO	6	ERNESTINA ESTEVAM	78,3	15	93,3	1º
PATRIMÔNIO	3	MARIA ALICE ROSA RIBEIRO	71,3	10	81,3	2º
PATRIMÔNIO	5	ADILSON DE OLIVEIRA IRENO	69	5	74	3º
PATRIMÔNIO	4	SÔNIA APARECIDA FARDIN	67,6	5	72,6	4º
CIRCO	5	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS CIRCENSES	62,6	10	72,6	1º
CIRCO	8	18.255.007 MARIEL VARJAO AZOUBEL	64,3	5	69,3	2º
CIRCO	10	CAROLINA PACCAGNELLA BRAGA	64	5	69	3º
CIRCO	9	MARILIA MENDONÇA VIANA	59	5	64	4º
CIRCO	6	LAIS RODRIGUEZ CARDAMONI MIOLA	49,6	5	54,6	5º
CULTURAS POPULARES	4	ÉRIKA DE SOUZA SILVA	66,6	15	81,6	1º
CULTURAS POPULARES	9	MARIA CRISTINA BUENO	69,3	5	74,3	2º
ESPAÇOS CULTURAIS	29	INSTITUTO BAOBÁ DE CULTURA E ARTE	69,6	15	84,6	1º
ESPAÇOS CULTURAIS	18	PAMELLA DE CAPRIO VILLANOVA 23168586862	71,6	10	81,6	2º
ESPAÇOS CULTURAIS	22	LUCIMARA DE JESUS SANTOS	64,6	15	79,6	3º
ESPAÇOS CULTURAIS	9	RAÍSSA GABRIELA LEITE DE SOUZA	64,3	15	79	4º
COLETIVOS OU GRUPOS	5	AVUÔ CASA DE CAPUËRA	69,6	10	79,6	1º
COLETIVOS OU GRUPOS	8	OS GERALDOS TEATRO LTDA-ME	63	10	73	2º
COLETIVOS OU GRUPOS	12	19.689.839 TIAGO ALMEIDA VIEIRA	57	15	72	3º
COLETIVOS OU GRUPOS	9	MARCO AURELIO VALENTE ALBERTE 07736617864	64	5	69	4º
COLETIVOS OU GRUPOS	2	23356724 JULIA GONCALVES MUNHOZ	63,6	5	68,6	5º
COLETIVOS OU GRUPOS	7	COLETIVO CASARÃO	52,3	10	62,3	6º
MEDIAÇÃO CULTURAL	6	SOLAR PROJETOS CULTURAIS EIRELI	64	10	74	1º
MEDIAÇÃO CULTURAL	5	ALEXANDRE RANDI	53,6	0	53,6	2º
MEDIAÇÃO CULTURAL	4	RODA DE APRENDIZAGEM - ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO	51,3	0	51,3	3º
PROJETOS LIVRES	31	FABIANA DA SILVA RIBEIRO	65,3	5	70,3	1º
PROJETOS LIVRES	12	AGNES LIMA SILVA SANTOS	59,6	10	69,6	2º

**2. Para COTAS:**

**2.1. Pessoas Negras (item 5.1.1. do Edital):**

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DANÇA	14	A.C.R.SILVA LTDA	58	10	68	1º
DANÇA	19	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	52,3	10	62,3	2º
DANÇA	26	HEBERT CAETANO SOARES	47,6	5	52,6	3º
MÚSICA	24	LUCA D'ALESSANDRO RIBEIRO	68	10	78	1º
MÚSICA	16	ILSEY MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	60,6	15	75,6	2º
TEATRO	4	42.225.650 AINA AYOFEMI DE CAMPOS BENTO	61,6	10	71,6	1º
TEATRO	30	ALEX BORGES	60	5	65	2º
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	6	ASSOCIAÇÃO TRANSMORAS	59,6	10	69,6	1º
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	9	HELEN SANTOS AGUIAR	49,3	10	59,3	2º
ARTESANATO	7	MARILZA TERTULIANO DE SOUZA	45,6	15	60,6	1º
ARTESANATO	10	NELLA ANGELA PAREDES GUTARRA	44	10	54	2º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	37	VANESSA CRISTINA DIAS DE SOUZA	68	10	78	1º
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	8	RAFAEL MANFRINATTO DE CARVALHO	65	10	75	2º
PATRIMÔNIO	7	CLEBSON RIBEIRO DA SILVA	60,6	5	65,6	1º
CULTURAS POPULARES	2	LUIZ ARTUR MAIA DE AGUIAR	56,6	5	61,6	1º
ESPAÇOS CULTURAIS	4	VALDISINEI RIBEIRO LACERDA 13809496880	65,6	5	70,6	1º
ESPAÇOS CULTURAIS	30	ASSOCIAÇÃO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE NARRADORES E AGENTES CULTURAIS-NINA	43	10	53	2º
ESPAÇOS CULTURAIS	27	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	36	5	41	3º
COLETIVOS OU GRUPOS	17	ENCRUZILHADA ESTRELA DALVA	56	15	71	1º
COLETIVOS OU GRUPOS	3	ROBSON DE LIMA GOMES	62	5	67	2º
COLETIVOS OU GRUPOS	15	GAMBIARRA	43,6	5	48,6	3º
PROJETOS LIVRES	33	GABRIELA QUARTIERI ALVES	43	10	53	1º





PROJETOS LIVRES	27	MAÍRA CASTELÕES GAMA ZELTOUNI 32671287810	52,3	5	57,3	8º
PROJETOS LIVRES	13	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR 36877785843	51,6	5	56,6	9º
PROJETOS LIVRES	36	DENIS PRADO FORIGO	50,6	5	55,6	10º
PROJETOS LIVRES	45	MARCELO TELLES BERNARDES	45,3	5	50,3	11º
PROJETOS LIVRES	10	MARCELA BRANDI PACOLA	43	5	48	12º
PROJETOS LIVRES	16	MARIEL VARJÃO AZOUBEL	29,3	5	34,3	13º

**2.2. Pessoas Indígenas (item 5.1.2. do Edital):****Não houve inscritos para essa cota.****2.3. Desconcentração Geográfica (item 5.1.3. do Edital):**

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	MÉDIA	BÔNUS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MÚSICA	37	VITORIA DE FARIA BAZANELLI 45017465804	61	10	71	1º
MÚSICA	12	CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ	55,6	10	65,6	2º
MÚSICA	18	MARCILIO MENEZES	54,3	10	64,3	3º
MÚSICA	8	LUCAS MORELIO YAMASHITA DE OLIVEIRA BARROS BORBA	57	5	62	4º
MÚSICA	42	LYNEKER KEROAKE RAMOS	51	10	61	5º
TEATRO	17	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	54	5	59	1º
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	5	44.045.641 VIVIAN MASSIGNAN	46,3	5	51,3	1º
ARTESANATO	8	CLAUDIA MARISA TEIXEIRA	51	10	61	1º
ARTESANATO	14	MARIA ISABEL CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS	50,6	10	60,6	2º
ESPAÇOS CULTURAIS	21	ISA DE MATTOS TAUBE 13760001807	45,3	10	55,3	1º
PROJETOS LIVRES	21	ANDRÉ LUÍS DULLIUS	43	5	48	2º
PROJETOS LIVRES	34	LARYSSA CAROLINE SILVA DE SOUSA SANTANA	34,3	10	44,3	3º

**C) DESCLASSIFICAR:**

CATEGORIA	Nº INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	MOTIVO
DANÇA	1	MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORRÊA	POR NÃO ATENDER A CATEGORIA INSCRITA 2.1 DO ANEXO I – DANÇA. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE DEMONSTREM PREDOMINÂNCIA NA ÁREA DE DANÇA, EM QUALQUER MODALIDADE. A EXEMPLO DE: DANÇA CONTEMPORÂNEA; DANÇAS URBANAS; DANÇAS POPULARES E TRADICIONAIS; DANÇA MODERNA; DANÇA CLÁSSICA, ENTRE OUTRAS.
DANÇA	2	CLECIO DE SOUZA CARVALHO 21912582805	INSCRIÇÃO DUPLICADA.
DANÇA	3	CÁTHIA ARACÉLIA CANTUSIO	DESCUMPRIU O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
DANÇA	4	CAMILA ROBERTA DE SOUZA	EM ATENDIMENTO AO ITEM 18.5 EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE. A AGENTE CULTURAL REALIZOU DIVERSAS INSCRIÇÕES DESCUMPRINDO O ITEM 7.4 CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 02 (DOIS) PROJETOS E PODERÁ SER CONTEMPLADO COM NO MÁXIMO 01 (UM) PROJETO.
DANÇA	7	ASSOCIACAO CIVIL JOVENS CUMPRINDO SUA MISSAO – JCM	PROPOSTA COM OBJETO DUPLICADO
DANÇA	11	SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS	DESCUMPRIU O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
DANÇA	15	HEBERT CAETANO SOARES	INSCRIÇÃO DUPLICADA.
DANÇA	16	DANIELLA AMADA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	DESCUMPRIU O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
DANÇA	18	MARCELLY BALHE	DESCUMPRIU O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
DANÇA	20	VANESSA FERMOSELI VILGA ZANANDRÉ	DESCUMPRIU O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
MÚSICA	1	REGIS SANDES CARDOSO	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. E 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
MÚSICA	4	CAIO CÉSAR PAULO DA SILVA	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

MÚSICA	5	WAGNER APARECIDO PAIVA	POR DESCUMPRIR O ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA.
MÚSICA	13	ROBERTO BONIFACIO 86900773834	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. E 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
MÚSICA	35	MARGARETH REAL BISPO DA SILVA	INSCRIÇÃO DUPLICADA
MÚSICA	39	ADRIANO JOSÉ MENESES	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. E 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
MÚSICA	57	BEATRIZ SOLDERA PEREIRA	POR DESCUMPRIR OS ITENS E 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA
MÚSICA	64	ROGER SILVA NUNES	POR DESCUMPRIR OS ITENS E 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A PROPOSTA NÃO POSSUI DEMAIS ITENS PARA ANÁLISE.
MÚSICA	67	CARLOS HENRIQUE LOPES	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. E O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA
MÚSICA	68	FILIPE GONZAGA SALES TABOSA	POR DESCUMPRIR O ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA.
TEATRO	2	CLAUDINEI HENRIQUE ZANACHI	NÃO ATENDE AO ITEM DO EDITAL 2.3 DO ANEXO I – TEATRO. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE DEMONSTREM PREDOMINÂNCIA NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO), INCLUINDO TEATRO INFANTOJUVENIL, TEATRO MUSICAL, DENTRE OUTROS; E SEUS SUB ITENS. E AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
TEATRO	3	LUIS DONIZETE SANDEI DE MELO	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
TEATRO	8	CAMILA ROBERTA DE SOUZA	EM ATENDIMENTO AO ITEM 18.5 EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE. A AGENTE CULTURAL REALIZOU DIVERSAS INSCRIÇÕES DESCUMPRINDO O ITEM 7.4 CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 02 (DOIS) PROJETOS E PODERÁ SER CONTEMPLADO COM NO MÁXIMO 01 (UM) PROJETO.
TEATRO	9	ASSOCIACAO CIVIL JOVENS CUMPRINDO SUA MISSAO - JCM	PROPOSTA DUPLICADA.
TEATRO	11	ARIANE KALI LOURENÇO	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10 DE CONTRAPARTIDA E SEUS SUB ITENS.
TEATRO	23	FÓRUM LIXO & CIDADANIA RMC	NÃO ATENDE AO ITEM DO EDITAL 2.3 DO ANEXO I – TEATRO. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE DEMONSTREM PREDOMINÂNCIA NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO), INCLUINDO TEATRO INFANTOJUVENIL, TEATRO MUSICAL, DENTRE OUTROS; E SEUS SUB ITENS. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS. NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
TEATRO	25	SOCIEDADE CULTURAL DE TEATRO SOTAC	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10. DE CONTRAPARTIDA E SEUS SUBITENS.
TEATRO	26	TAINÁ SILVA DOS SANTOS	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E O ITEM 10. DE CONTRAPARTIDA E SEUS SUBITENS.
TEATRO	27	RAQUEL ESTHER SALDIVIA 23430981824	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

TEATRO	29	COMPANHIA TEATRAL CENARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	27	ALEXANDRE OTRANTO ESQUITINI	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	7	HELEN SANTOS AGUIAR	INSCRIÇÃO DUPLICADA.	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	31	VIVIANE TAMIRES CARVALHO DE PAULA	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	15	ELIZETE MARA CUSTODIO ALVES 10807733806	INSCRIÇÃO DUPLICADA.	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	32	JANAINA PUPO NOGUEIRA CERVONE	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	3	ANA CAROLINA DIAS BRAGA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	38	ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR 21454102870	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	11	FABRIELLI GUSMÃO RENZI	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	PATRIMÔNIO	1	AMYR CANTUSIO JR	POR DESCUMPRIR OS ITENS DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; E O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA E SEUS SUBITENS.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	13	NILSON FELIX SANTOS	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	CIRCO	1	ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR	DESCUMPRIR O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	16	ELIZETE MARA CUSTODIO ALVES 10807733806	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	CIRCO	2	VICTOR HUGO DE SOUSA	DESCUMPRIR O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	18	RODRIGO XAVIER FEITOSA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3 OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.	CIRCO	3	LAIS RODRIGUEZ CARDAMONI MIOLA	DESCUMPRIR O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTESANATO	4	DAVID LEANDRO DA SILVA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.5 E SEUS SUBITENS. 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	CIRCO	4	MANUELA CARVALHO VILLELA	DESCUMPRIR O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTESANATO	5	VERA LUCIA GALDEANO GAIOTTO	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.5 E SEUS SUBITENS.	CIRCO	7	ALEXANDRO BREDE BASTIAS	DESCUMPRIR O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
ARTESANATO	9	MARIA APARECIDA RAMOS PEREIRA	8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	CULTURAS POPULARES	1	JOÃO ANICETO DA SILVA	NÃO CUMPRIU O ITEM 10 DA CONTRAPARTIDA E SEUS SUBITENS.
ARTESANATO	12	BRENDA FERNANDA QUINTINO PEREIRA	INSCRIÇÃO DUPLICADA.	CULTURAS POPULARES	3	ARTE MONUMENTAL CAPOEIRA	8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	2	KATTYA CRISTINA GAIOTTO	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	CULTURAS POPULARES	5	LUCA GERMANI DE CARVALHO	9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	5	ARYANE BUENO GONÇALVES	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	CULTURAS POPULARES	6	REGIANE CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	PROJETO DUPLICADO.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	6	BRENO CAMARGO CORRÊA	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	ESPAÇOS CULTURAIS	1	MAIRA FONSECA DOS SANTOS LOPES NIARADI	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	10	GABRIELLA ZANARDI DA FONSECA 43774312850	INSCRIÇÃO DUPLICADA.	ESPAÇOS CULTURAIS	2	ANA CAROLINA DIAS BRAGA	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	13	SIOMARA CARLSON BÉRGAMO	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	ESPAÇOS CULTURAIS	6	FABIO GABRIEL DA COSTA	INSCRIÇÃO DUPLICADA.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	17	ROSANE MARIA FRANCISCO DOS SANTOS	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	ESPAÇOS CULTURAIS	7	CAMILA ROBERTA DE SOUZA	EM ATENDIMENTO AO ITEM 18.5 EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE. A AGENTE CULTURAL REALIZOU DIVERSAS INSCRIÇÕES DESCUMPRINDO O ITEM 7.4 CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 02 (DOIS) PROJETOS E PODERÁ SER CONTEMPLADO COM NO MÁXIMO 01 (UM) PROJETO.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	18	VALÉRIA DE CÁSSIA PISAURO LIMA	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	ESPAÇOS CULTURAIS	10	ASSOCIAÇÃO POPULAR ARTE DO SABER	9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	22	THIAGO VIEIRA MAGALHÃES	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	ESPAÇOS CULTURAIS	12	GRUPO DE TEATRO E DANÇAS POPULARES URUCUNGOS PUÍTAS E QUIJENGUES	9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	23	HELEN DE PAULO ARAÚJO	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.				
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	24	LAYNE GABRIELE DA SILVA	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.				
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	25	DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	POR DESCUMPRIR O ITEM DO EDITAL 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.				

ESPAÇOS CULTURAIS	13	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
ESPAÇOS CULTURAIS	15	ANDREA DESIDERIO DA SILVA	INSCRIÇÃO DUPLICADA.
ESPAÇOS CULTURAIS	16	MATHEUS SIGOLO GABRIEL	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
ESPAÇOS CULTURAIS	19	VERA CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
ESPAÇOS CULTURAIS	26	RODRIGO CACHANCO FERREIRA ROCHA	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
ESPAÇOS CULTURAIS	28	RODRIGO CACHANCO FERREIRA ROCHA	NÃO ATENDERAM AO ITEM E SEUS SUBITENS 2.10 DO ANEXO I - ESPAÇOS CULTURAIS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
COLETIVOS OU GRUPOS	4	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	INSCRITO EM CATEGORIA EQUIVOCADA, O PRÓPRIO PROPONENTE INDICOU O ERRO.
COLETIVOS OU GRUPOS	10	IMPROLETÁRIAS - COLETIVO DE IMPROVISO DE CAMPINAS	DESCUMPRIU O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
COLETIVOS OU GRUPOS	11	COLETIVO VIDA NOVA	DESCUMPRIU O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
COLETIVOS OU GRUPOS	13	GIOVANNA SARTORI PEREIRA	DESCUMPRIU O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
COLETIVOS OU GRUPOS	14	CM4 STUDIO ARTÍSTICO	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.11 DO ANEXO I - COLETIVOS OU GRUPOS. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS AO FORTALECIMENTO DE COLETIVOS OU DE GRUPOS AO FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO QUE VALORIZE AS INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS OU REGIONAIS.
COLETIVOS OU GRUPOS	16	ROLÊ DAS PRETAS	DESCUMPRIU O ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E 8.7. O VALOR SOLICITADO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DESTINADO A CADA PROJETO, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
MEDIAÇÃO CULTURAL	1	METODO GUGA GONCALVES TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	NÃO ATENDE AO ITEM E SEUS SUBITENS DA CATEGORIA 2.12 DO ANEXO I - MEDIAÇÃO CULTURAL. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS A AÇÕES DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INICIATIVAS DE CULTURA LOCAL. MEDIAÇÃO CULTURAL (PROJETO DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA LOCAL, COM ELABORAÇÃO DE PROGRAMA, MOSTRA, CURSOS, OFICINAS, SHOWS OU INICIATIVAS DE ROTEIRO CULTURAL COM ARTISTAS, MANIFESTAÇÕES E INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS). NESTA CATEGORIA, OBRIGATORIAMENTE, COMO RESULTADO FINAL DO PROJETO, O PROPONENTE DEVE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UM RELATÓRIO SIMPLIFICADO COM OS DADOS DO MAPEAMENTO REALIZADO, IDENTIFICANDO AGENTES, ESPAÇOS, COLETIVOS E INICIATIVAS E AUTORIZAR O USO DOS DADOS PELA SECULT.

MEDIAÇÃO CULTURAL	2	ÉRICA ARAIUM NOGUEIRA	NÃO ATENDE AO ITEM E SEUS SUBITENS DA CATEGORIA 2.12 DO ANEXO I - MEDIAÇÃO CULTURAL. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS A AÇÕES DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INICIATIVAS DE CULTURA LOCAL. MEDIAÇÃO CULTURAL (PROJETO DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA LOCAL, COM ELABORAÇÃO DE PROGRAMA, MOSTRA, CURSOS, OFICINAS, SHOWS OU INICIATIVAS DE ROTEIRO CULTURAL COM ARTISTAS, MANIFESTAÇÕES E INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS). NESTA CATEGORIA, OBRIGATORIAMENTE, COMO RESULTADO FINAL DO PROJETO, O PROPONENTE DEVE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UM RELATÓRIO SIMPLIFICADO COM OS DADOS DO MAPEAMENTO REALIZADO, IDENTIFICANDO AGENTES, ESPAÇOS, COLETIVOS E INICIATIVAS E AUTORIZAR O USO DOS DADOS PELA SECULT.
MEDIAÇÃO CULTURAL	3	RENATO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDE AO ITEM E SEUS SUBITENS DA CATEGORIA 2.12 DO ANEXO I - MEDIAÇÃO CULTURAL. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS A AÇÕES DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E INICIATIVAS DE CULTURA LOCAL. MEDIAÇÃO CULTURAL (PROJETO DE MAPEAMENTO, RECONHECIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURA LOCAL, COM ELABORAÇÃO DE PROGRAMA, MOSTRA, CURSOS, OFICINAS, SHOWS OU INICIATIVAS DE ROTEIRO CULTURAL COM ARTISTAS, MANIFESTAÇÕES E INICIATIVAS CULTURAIS LOCAIS). NESTA CATEGORIA, OBRIGATORIAMENTE, COMO RESULTADO FINAL DO PROJETO, O PROPONENTE DEVE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UM RELATÓRIO SIMPLIFICADO COM OS DADOS DO MAPEAMENTO REALIZADO, IDENTIFICANDO AGENTES, ESPAÇOS, COLETIVOS E INICIATIVAS E AUTORIZAR O USO DOS DADOS PELA SECULT.
PROJETOS LIVRES	1	SUE HELLEN CRISTINA PEREIRA FERREIRA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	2	CAROLINA ISLER DE AGUIAR PEREIRA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	3	DAVID LEANDRO DA SILVA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	4	ISIS ANTÔNIA BATISTA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	5	GABRIELLE MENDES CARVALHO	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS. NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	7	KATTYA CRISTINA GAIOTTO	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS.
PROJETOS LIVRES	8	ISIS ANTÔNIA BATISTA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	9	JAQUELINE CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	14	CAROLINE CARDOSO SILVA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	15	GABRIELLY SILVA HONÓRIO	NÃO ATENDE AO ITEM E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA. PROPOSTA INCOMPLETA.
PROJETOS LIVRES	17	DIEGO NATHAN PANSANI DE ALENCAR	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	19	ASSOCIAÇÃO QUANTA CULTURA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.



PROJETOS LIVRES	20	LUCA D'ALESSANDRO RIBEIRO	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	23	ESTUDANDO O SAMBA-CANÇÃO	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO ITEM DO EDITAL 3.1. PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE (PESSOA FÍSICA) OU COM SEDE (PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO) NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS.
PROJETOS LIVRES	24	CARLOS EDUARDO DOS ANJOS	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA.
PROJETOS LIVRES	25	FAUNÍSTICA ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.
PROJETOS LIVRES	28	GUSTAVO PADOVANI	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS.
PROJETOS LIVRES	29	JENIFFER FERNANDA DE OLIVEIRA FRANCISCO	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA
PROJETOS LIVRES	30	MARCELA REGINA MIGUEL REIS	NÃO ATENDE AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA. ALGUNS ARQUIVOS NÃO ABRIRAM.
PROJETOS LIVRES	38	MAXIMILE APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDE A CATEGORIA 2.13 DO ANEXO I - PROJETOS LIVRES. PODEM CONCORRER NESTA CATEGORIA PROJETOS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA/CULTURAL NÃO CONTEMPLADA NOMINALMENTE NAS OUTRAS CATEGORIAS. E SEUS SUBITENS
PROJETOS LIVRES	42	VALÉRIA KELRY DOS SANTOS	NÃO ATENDE AO ITEM 9.3. OS PROJETOS DEVEM PREVER OBRIGATORIAMENTE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, SENDO ASSEGURADO PARA ESSA FINALIDADE NO MÍNIMO 10% DO VALOR TOTAL DO PROJETO, A SER DESTACADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E SEUS SUBITENS. E AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA
PROJETOS LIVRES	43	LEOPOLDO MATIAS BARBOSA ANTONIO	ARQUIVOS EM BRANCO. IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE.
PROJETOS LIVRES	44	RADAMÉS BRUNO PRODUÇÃO CULTURAL, MARKETING E EVENTOS LTDA.	NÃO ATENDEU AO ITEM 10. DA CONTRAPARTIDA. FALTAM INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA.

**D) FIXAR** o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação para apresentar os documentos da etapa de habilitação, conforme item 14 e subitens do edital. #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Campinas #SP

Campinas, 28 de novembro de 2023

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANDREA PEREIRA TREFIGLIO**  
**JOAQUIM NIVALDO RODRIGUES ZAFALON**  
**ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Processo:** PMC.2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9633130, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SME Nº 126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Indicação CME nº 01/17, aprovada em reunião ordinária no Conselho Municipal de Educação em 06 de abril de 2017, e o disposto no Processo SEI PMC.2022.00102469-60, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão Permanente para análise dos casos de denúncias que envolvam estabelecimentos que atuam clandestinamente como escolas de Educação In-

fantil, produzir relatórios e emitir parecer com vistas a subsidiar as ações das demais instâncias do poder público que têm prerrogativas, definidas em legislação, para a adequada intervenção:

I - representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Adelaide Albergaria Pereira Gomes, RG 2.045.111-1;

b) suplente: Guilherme Do Val Toledo Prado, RG 16.555.386-8;

II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Angela Simone Faquini Costa, matrícula 119.699-5;

b) Sílvia Vallezi, matrícula 119.681-2;

c) Tânia Maria Ximenes, matrícula 122.071-3;

d) Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;

e) Eduardo de Souza Bastos, matrícula 139.208-5;

f) Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4.

Art. 2º O trabalho da comissão será coordenado pela servidora da SME Angela Simone Faquini Costa.

Art. 3º O relatório das atividades desenvolvidas, em relação a cada denúncia, deve ser enviado por meio de processo SEI ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em até sessenta dias após a convocação do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria SME nº 24 de 06 de março de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA NAED SUL Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST, situado na Rua Professor Estevan Guedes, nº 323, Jardim Fernanda, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-smc>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**PORTARIA FUMEC Nº 79/2023**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2023.00000434-03, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 80/2023**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2023.00001400-18, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 81/2023**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2023.00003249-17, em que figura como

interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
 Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.  
 Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 27 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 82/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2023.00003568-78, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
 Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.  
 Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 27 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 83/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2023.00003191-66, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
 Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.  
 Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campinas, 27 de novembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00104856-11**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 160.9354 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 06 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 5211.23.89.0344.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00104862-60**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 43.6203 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 06 e 07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 3444.12.19.0380.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00108292-13**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 464.0236 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 6, 7, 8, 9, 10, 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 3164.64.20.0013.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00108297-28**

**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 482.9568 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 9, 10, 11 do carnê

de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelada por recálculo), do imóvel 4311.52.13.0219.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 1º, III, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00117051-19**

**Interessado: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 306.4081 UFIC, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o ISSQN Construção Civil nº 040446/2023, emissão 09/2023, lançado para a Inscrição Municipal 7696140. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00105937-75**

**Interessado: MARIA BEATRIZ MARCAO MILANI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.132.3421 UFIC's referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3412.32.0603.01001, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00115923-14**

**Interessado: MIRIAM PIZZANI DE CASTRO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 61.9490 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 04 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3263.61.28.1409.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

#### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI: PMC.2023.00108015-56**

**Sujeito Passivo: Felipe Gianolla**

**Inscrição Mobiliária: 259.370-0**

**Requerente / Procurador(es): Felipe Gianolla**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN. Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 259.370-0, a partir de 15/07/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI: PMC.2023.00109018-52**

**Sujeito Passivo: Geraldo Aparecido dos Santos**

**Inscrição Mobiliária: 109.423-8**

**Requerente / Procurador(es): Elenice Maria Conceição Gama Bueno**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN. Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 109.423-8, a partir de 06/04/2023, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, §4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005.

**Processo SEI: PMC.2023.00111807-17**

**Sujeito Passivo: Celso Ricardo Antonioli**

**Inscrição Mobiliária: 168.820-0**

**Requerente / Procurador(es): Celso Ricardo Antonioli**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN. Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 168.820-0, a partir de 01/12/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI: PMC.2023.00105361-19**

**Sujeito Passivo: Sílvia Guimarães Barros**

**Inscrição Mobiliária:**25.319-7**Requerente / Procurador(es):**Silvia Guimaraes Barros**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQ

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 25.319-7, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00106569-55**Sujeito Passivo:**Carlos Cristiani de Oliveira**Inscrição Mobiliária:**401.139-2**Requerente / Procurador(es):**Carlos Cristiani de Oliveira**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 401.139-2, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00107052-47**Sujeito Passivo:**Denise de Souza Gimenes Gomes**Inscrição Mobiliária:**470.533-5**Requerente / Procurador(es):**Denise de Souza Gimenes Gomes**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 470.533-5, a partir de 13/07/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00105147-35**Sujeito Passivo:**Maria Francisca Gomes Pereira**Inscrição Mobiliária:**387.444-3**Requerente / Procurador(es):**Maria Francisca Gomes Pereira**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 387.444-3, a partir de 01/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00104983-57**Sujeito Passivo:**Hugo Cesar de Paiva**Inscrição Mobiliária:**220.748-6**Requerente / Procurador(es):**Mariana Stéfano Iricevolto Zambeli**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 220.748-6, a partir de 01/11/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00104956-84**Sujeito Passivo:**Larissa de Sousa Soares**Inscrição Mobiliária:**514.755-7**Requerente / Procurador(es):**Larissa de Sousa Soares**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 514.755-7, a partir de 16/09/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00104942-89**Sujeito Passivo:**Leila Cardoso Serpa**Inscrição Mobiliária:**483.452-6**Requerente / Procurador(es):**Leila Cardoso Serpa**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 483.452-6, a partir de 24/09/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2023.00103856-68**Sujeito Passivo:**Eric Junior Costa**Inscrição Mobiliária:**149.709-0**Requerente / Procurador(es):**Eric Junior Costa**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 149.709-0, a partir de 26/12/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Processo SEI:**PMC.2023.00117442-71**Interessado:**Nelson Williams Advogados**CNPJ:**03.584.647/0008-72**Inscrição Municipal:**192.683-7**Requerente/Procurador:**Everton Damasceno da Silva**Assunto:**Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do processo administrativo SEI PMC.2022.00061509-70, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

**Processo SEI:**PMC.2023.00115745-02**Interessado:**MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**CNPJ:**58.514.928/0001-74**Requerente/Procurador:**Matheus Chebli de Abreu**Assunto:**Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base no art. 6º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista que o processo administrativo informado no pedido é originário de outro órgão público, decido pelo **indeferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor, pois o objeto do pedido é inexistente para esta Prefeitura Municipal.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**

PROGRAMAÇÃO EGDS

**Curso com inscrições abertas:****Palestra Improbidade Administrativa - Presencial****Objetivo:** Capacitar os alunos quanto às previsões e implicações práticas da Lei de Improbidade Administrativa.**Conteúdo:** Tópicos mais relevantes da lei. Análise de casos concretos com base em decisões judiciais recentes.

**Instrutor:**Dr. Henrique Romanini Subi - Procurador- Chefe da Procuradoria Fiscal do Município de Campinas e Advogado. Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em direito em campinas e região. Professor de cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autor dos livros "Cercamento da Propriedade Intelectual: Acordo TRIPS e Abuso de Direito", pela Editora Novas Edições Acadêmicas; "Imunidades Tributárias e Concorrência Desleal", pela Editora Clube de Autores; "Manual Completo de Português para Concursos", pela Editora Foco; dentre outros.

**Público-Alvo:** Todos(as) os(as) servidores(as) públicos municipais**Data:** 05/12/2023**Horário:** 14h às 17h**Local:**Salão Vermelho do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, Térreo, Centro - Campinas**Carga Horária:** 03h - Modalidade: Presencial**Inscrições através do link:**<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=325>**Palestra: Improbidade Administrativa****Com o Dr. Henrique Romanini Subi****Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal do Município de Campinas**

Objetivo: Capacitar os participantes quanto às previsões e implicações práticas da Lei de Improbidade Administrativa.

**05 de dezembro de 2023****das 14h às 17h****Presencial, no Salão Vermelho****Av. Anchieta, 200, Centro**

**Carga Horária:** 3 horas

**Conteúdo:** Tópicos mais relevantes da lei. Análise de casos concretos com base em decisões judiciais recentes.

**Público alvo:**  
Servidores  
Públicos  
Municipais

**Inscrições:** <http://shre.ink/egds>

**Contato:** (19) 2515-7130/7131

**Teatro da Oprimida**

**Objetivo:** O Teatro da Oprimida é uma Oficina de Aprendizado sobre a vida das mulheres que não sabem se estão numa relação abusiva. A partir de um estudo de um caso concreto, a oficina se desenvolverá em duas etapas: Uma sobre a Teoria do Teatro do Oprimido, de Augusto Boal com Exercícios de Jogos teatrais e uma segunda parte com a encenação do caso em estudo.

**Instrutores(as):** **Teresinha de Carvalho** - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. **Vinicius D'Otaviano:** Doutorando em Neuropsicologia (Lato Sensu) - 2023 / Unicamp - Cam-

pinas - São Paulo. Pós-Graduação em Psicologia Forense e Perícias Jurídicas - 2012 / Instituto Cultural Carlos Freires - Campinas - São Paulo. Apoio: Ramiro Rodrigues (EGDS) - Cineasta e mestre em Artes da Cena pela Unicamp.

Ao final, será realizada uma discussão sobre as conclusões dessa dinâmica que tem como base o combate à violência contra a mulher.

Data: 06/12/2023 - Horário: 13h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399 Edifício Arcadas - 1º andar

Inscrições através do link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=328>

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

**16 dias de Ativismo**

**Pelo fim do racismo e**

**Fim da violência contra as mulheres**

**06/12 - 13h às 17h**

**"Teatro da Oprimida"**

Professores: Teresinha de Carvalho (EGDS) e o Psicólogo Vinicius D'Otaviano  
Apoio de Ramiro Rodrigues (EGDS)  
**EGDS**

**link para inscrição**  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=328>

Local: Rua José Paulino, 1399 1º andar  
Inscrições portal EGDS - aberto ao público  
50 vagas (Haverá certificado)

**PARCERIAS:**

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou

**Email** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de novembro de 2023

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 02/2023

**EDITAL DE INSTRUÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Agente de Ação Social, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 12/06/2023, CONVOCA os candidatos listados abaixo, após solicitação, conforme resultado da Avaliação Psicológica publicado no Diário Oficial do Município em 16/11/2023 (p. 20 a 22), a comparecerem na data, horário e local, conforme tabela disponibilizada ao final deste Edital, para a realização da ENTREVISTA DEVOLUTIVA, de acordo com as seguintes orientações:

#### INSTRUÇÕES GERAIS:

- A Entrevista Devolutiva será feita de forma individual, sendo que ao candidato só

será permitida a realização da mesma na respectiva data, local e horário previamente designados neste edital de instruções e de convocação;

- Recomenda-se que o candidato verifique atentamente, na tabela ao final desse edital, o dia, horário, sala e endereço do seu local de Entrevista Devolutiva, considerando que as **informações são específicas a cada candidato**;

- O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário determinado, munido do seu documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code. São considerados documentos oficiais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Somente será admitido no local de avaliação o candidato que apresentar um dos documentos discriminados, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

- Não será admitido no local da Entrevista Devolutiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para os casos de atraso ou ausência do candidato. Também não haverá possibilidade de realização da Entrevista Devolutiva fora do local, data e horário estabelecidos nesta convocação.

- Será excluído do Concurso Público o candidato que se comportar de forma descortês com quaisquer dos profissionais da área de Psicologia ou com qualquer profissional do local de realização da Entrevista Devolutiva.

#### Da Ciência e dos Recursos:

a) Diante da ciência do candidato sobre os motivos que levaram à sua inaptdão, o candidato poderá interpor recurso.

b) O prazo para interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica será das 8h do dia 04/12/2023 às 23h59 do dia 05/12/2023, pelo site da Vunesp - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato". O candidato deve seguir as instruções ali contidas.

c) O resultado da análise dos recursos está previsto para ser publicado em 18/12/2023, no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp.

#### CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A ENTREVISTA DEVOLUTIVA E QUE ESTÃO SENDO CONVOCADOS PARA A MESMA - EDITAL 02/2023:

EDITAL 02/2023 - ENTREVISTA DEVOLUTIVA (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO)				
HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 10H30				
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 11H00				
INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO (*)	SALA	ENDEREÇO
44183674	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	6	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44186088	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	8	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44224877	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	4	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44276966	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	3	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44300255	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	4	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44369026	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	6	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44408560	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	5	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44533217	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	1	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44556209	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	2	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44600305	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	7	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
44675224	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	4	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
45110824	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	1	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
45157235	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	6	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
46056777	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	7	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
46429239	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	1	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
46764003	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	7	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
47911859	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	8	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
48022179	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	3	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
48225282	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	3	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
48253898	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	2	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
48431680	03/12/2023 (DOMINGO)	11H	8	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 - BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP

(\*) COMPARECER 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES.

EDITAL 02/2023 – ENTREVISTA DEVOLUTIVA (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO) HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 11H30 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12H00				
INSCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO (*)	SALA	ENDEREÇO
46693580	03/12/2023 (DOMINGO)	12H	8	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 – BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
46699554	03/12/2023 (DOMINGO)	12H	8	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 – BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP
47564652	03/12/2023 (DOMINGO)	12H	1	EE VITOR MEIRELES RUA ESPÍRITO SANTO, 67 – BAIRRO SÃO BERNARDO CAMPINAS - SP

(\*) COMPARECER 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES.

A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inapetência do candidato ao propósito deste Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica.

Campinas, 27 de novembro de 2023  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
 Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o (a) relacionado (a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Maria Lieci Reis de Lima  
 matrícula: 102689-5  
 Data:04/12/2023  
 Hora: 09h00

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

(Edital I/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Função: Assistente Social  
 Nome: Sharon Moraes e Castro Franco  
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

(Edital III/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Função: Agente de Apoio à Saúde - Farmácia  
 Nome: Maria de Jesus de Souza  
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 100699/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00117047-24  
**RESOLVE**

Designar a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula 65193-1, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento da servidora ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula 125106-6, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, por férias regulamentares.

#### PORTARIA 100700/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00118551-88  
**RESOLVE**

Prorrogar, até 31/12/2024, a cessão da servidora IDEVANILDE JAINE MACHADO LEITE, matrícula 106183-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

#### PORTARIA 100701/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00118992-15  
**RESOLVE**

Prorrogar, até 31/12/2024, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto à Junta de Serviço Militar.  
 ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 107397-4  
 ELZA PEREIRA DA ROCHA, matrícula 36770-2  
 MARCO ANTONIO COELHO DE NARDI, matrícula 65190-7  
 TEREZINHA APARECIDA GALHARDO NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 43929-0

#### PORTARIA 100702/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00118729-45  
**RESOLVE**

Ceder, no período de 08/01/2024 a 07/01/2025, o servidor REGINALDO BRAZ DA SILVA, matrícula 127618-2, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 378ª Zona Eleitoral de Campinas.

#### PORTARIA 100703/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00118500-38

#### RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 274ª Zona Eleitoral de Campinas.

NAYARA SANTOS PEREIRA RODRIGUES, matrícula 129043-6  
 JOSE MARTINS DA CRUZ, matrícula 125845-1

#### PORTARIA 100704/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o Protocolo SEI PMC.2021.00080780-79

#### RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação do senhor AURILIO SERGIO COSTA CAIADO, matrícula 136642-4, servidor da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, com prejuízo de seus vencimentos, sem prejuízo das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2023.00005228-08- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com relatório socioeconômico (9434037); relatório de vistoria técnica (9654303 e 9553868); relatório jurídico (9562648 e 9573891), certifico a inexistência de óbices para atendimento do(a) Sr(a). Lídia Aparecida Vieira, portador(a) do RG nº 21.553.\*\*\*-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 079.781.\*\*\*-0\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de **JANEIRO** deste exercício.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2023.00005115-12- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com relatório socioeconômico (9308119); relatório de vistoria técnica (9371330 e 9456442); relatório jurídico (9600388), certifico a inexistência de óbices para atendimento do(a) Sr(a). Cintia Nascimento Teles Salvadeo, portador(a) do RG nº 42.249.\*\*\*-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 230.446.\*\*\*-9\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de **JANEIRO** deste exercício.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00064148-96- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com relatório socioeconômico (6587665); relatório de vistoria técnica (9604775); relatório jurídico (9597772) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (9655613), certifico a inexistência de óbices para atendimento do(a) Sr(a). Josiele da Silva Honorário, portador(a) do RG nº 49.527.924-9-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 443.098.928-17, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de **JANEIRO** deste exercício.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00052623-16**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:**Contratação Direta**Contratada:**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS-FAI/UFSCAR**CNPJ n.º**66.991.647/0001-30**Termo de Contrato n.º**316/23**Objeto:**Curso de extensão "Projeção Digital e Impressão 3D"**Valor:**R\$ 89.025,97**Prazo:**02meses**Assinatura:**28/11/2023

**Processo Administrativo n.º**PMC.2023.00083720-15**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:**Contratação Direta**Contratada:**J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTESCNPJ n.º04.549.080/0001-90**Termo de Contrato n.º**317/23**Objeto:**Prestação de serviços de transporte escolar adaptado de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas.**Valor:**R\$2.792.680,00**Prazo:**180 dias**Assinatura:**28/11/2023

**Processo Administrativo n.º**PMC.2021.00069503-13**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Modalidade:**Pregão Eletrônico.n.º 270/22**Contratada:**SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA.CNPJ n.º10.429.458/0001-14**Termo de Contrato n.º**157/22**Objeto de Aditamento:**Retificação.**Valor:**R\$3.275.989,68**Assinatura:**28/11/2023

**Processo Administrativo n.º**PMC.2022.00038604-70**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 270/22**Contratada:**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDACNPJ n.º50.429.810/0001-36**Termo de Contrato n.º**164/22**Objeto de Aditamento n.º**176/23**Objeto do Aditamento:**Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de01/12/2023**Valor:**R\$ 20.280,80**Assinatura:** 28/11/2023.

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00182/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ZAGO FURII	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
00319/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELAINE DA SILVA COSTA	MAGAZINE LUIZA / ITAU LUIZA-CRED REDECARD
00395/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELIANDRA SILVA DE SOUZA	SENSUS MANUTENCAO / AOC PHILIPS TV ENVISION
00413/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
00522/2020/ADM	SMJ/PROCON	FLORENZA PIZZAS EIRELI	CIELO
00635/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALMIR ROGERIO NORBERTO	AVANCE MOTORS
00849/2022/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	SUBMARINO VIAGENS MATRIZ SV VIAGENS
01137/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO ERNESTO FARIAS	ATRIA VEICULOS LIFAN
01260/2020/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO BRUNO LELIS	MP PREVIDENCIA E CALCULOS / ESFERATUR / LATAM AIRLINES GROUP SA / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01322/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ANTONIO DURANTE	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
01711/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO RAMOS DA SILVA	BANCO BRADESCO
01953/2022/ADM	SMJ/PROCON	DEVAIR FERREIRA MORAES	DESPACHANTE RUY RODRIGUEZ
02200/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS AUGUSTO PUPIN	123 MILHAS
02211/2021/ADM	SMJ/PROCON	VLADIMIR CACERES PASCHOAL	SANTANDER
02247/2021/ADM	SMJ/PROCON	KARINA PAULA MANCINI	VIVO GVT TELEFONICA

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL***Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas a participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL, nos termos dos despachos anexados nos processos administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01994/2023/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO BRASIL SALES	CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA ÓPTICA / OCULOS E CIA

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - CONSUMIDOR***Despacho da Diretoria*

Fica o (a) consumidor (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02223/2023/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO SOARES DA SILVA	ABENPREV

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório*

**1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**  
Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para

que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**,apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

**Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto),desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br).Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02533/2023/ADM	SMJ/PROCON	EMERSON TELES GONCALVES	GOL LINHAS AEREAS
02534/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALICE AUREA MENEZES DE OLIVEIRA	BANCO SAFRA
02535/2023/ADM	SMJ/PROCON	GISELE DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL
02536/2023/ADM	SMJ/PROCON	SORAIA APARECIDA OLIVEIRA FELIPPE VIEIRA	SORRIFACIL
02537/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROBSON BELCHIOR	ALR ALTERNADORES E SERVICOS / SHOPPEE
02538/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS FERREIRA	123 MILHAS
02539/2023/ADM	SMJ/PROCON	LYGIA MARIA GOMES DIAS	TIM SA
02540/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ROMUALDO DE ARAUJO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02541/2023/ADM	SMJ/PROCON	JONAS JACOME DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02542/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELITON CARLOS DA SILVA	CPFL
02543/2023/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA ULATOSKI	OTICAS TARGET CAMPINAS
02544/2023/ADM	SMJ/PROCON	JURACI FRANCISCO DE MACEDO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02545/2023/ADM	SMJ/PROCON	IDELMA DE ALMEIDA	SORRIFACIL
02546/2023/ADM	SMJ/PROCON	VALDERY CRUZ DOS SANTOS	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG
02547/2023/ADM	SMJ/PROCON	GILDA DE FATIMA GENEROSO	BANCO AGIBANK
02548/2023/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA NASCIMENTO BRAGA	BANCO PAN / PEIXOTO MULTIMARCAS

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo,apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00314/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO DOS SANTOS FILHO	SUDAMERICA SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS
00315/2023/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	ACER AGP
00327/2023/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO CHAD KALIL	VIVO GVT TELEFONICA
00334/2023/ADM	SMJ/PROCON	WALDEMIR FRANCO DA ROSA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00343/2023/ADM	SMJ/PROCON	MILTON QUARESMA GOMES	VIACAO COMETA
00346/2023/ADM	SMJ/PROCON	BIBIANA ARAUJO SILVA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA / ZOOM BUSCAPE
00377/2023/ADM	SMJ/PROCON	KAYRON WESLEY SILVA BRIGIDO	CONSORCIO NACIONAL EM-BRACON
00396/2023/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO LUIS RODRIGUES	BANCO PAN
00398/2023/ADM	SMJ/PROCON	KARLOS ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS	Iprime CAMPINAS / APPLE COMPUTER BRASIL
00409/2023/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNI CONRADO NOVACHI	REGATTO
00427/2023/ADM	SMJ/PROCON	SIDNEI APARECIDO MARCON	ITAU LUIZACRED REDECARD
00446/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO RIBEIRO DE PAIVA	KURT SOL AR CONDICIONADO
00454/2023/ADM	SMJ/PROCON	WAINER DE PAULA DIAS	CPFL
00492/2023/ADM	SMJ/PROCON	IROALDO PEDRO DOS SANTOS	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / LG ELECTRONICS
00536/2023/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO SCHMITT PADILHA	HAVAN / SAMSUNG
01655/2023/ADM	SMJ/PROCON	ARTHUR FELIPE STEINER	DETAIL MARMORARIA
01941/2023/ADM	SMJ/PROCON	LEO MEIRA MONTEIRO	VOX ONE TELECOM SOLUCOES E TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA
02191/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA	RITMO MOVEIS E DECORACOES
02367/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA CRISTINA QUAIIATTI	PERNAMBUCANAS

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01945/2023/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
02058/2023/ADM	SMJ/PROCON	IVANILDA DE OLIVEIRA SILVA	SHOPEE
02150/2023/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA CANDIDO DA SILVA	PERNAMBUCANAS
02197/2023/ADM	SMJ/PROCON	VANILDA DE ANDRADE PLANCHES	SAMSUNG
02396/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELINEIDE SANTANA SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA / PERNAMBUCANAS
02411/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLENIR DIAS DA CUNHA	HURB HOTEL URBANO

Campinas, 28 de novembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - POSSE DOS CONSELHEIROS 29/11/2023**  
Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e suplentes eleitos que compõem o CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, mandato de 01 de dezembro de 2023 à 01 de novembro de 2027, para a **Cerimônia de Posse, a ser presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dário Saadi**, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2023, às 14:00hs, no 4º andar, Sala Azul do Paço Municipal de Campinas/SP.

Campinas, 24 de novembro de 2023

**RONALDO GERD SEIFERT**

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
**Processo: SEI PMC.2023.00115086-23** Requerente: **FABIANA TEIXEIRA ROCHA DAMIANI / EDILSON RIBEIRO DA SILVA (Usuário Externo)**

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º .....  
V - juntada de procuração do outorgante (FABIANA TEIXEIRA ROCHA DAMIANI) e de cópia do documento pessoal do outorgado (EDILSON RIBEIRO DA SILVA).  
Após retornar a este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021.  
Findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

**Processo: SEI PMC.2023.00117304-82**

**Requerente: CPS VITTA RESIDENCIAL 67 LTDA / ÂNGELA MARIA VAZOLLER SILVA**

Compareça o interessado em 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação prevista no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº21799 de 25/11/2021, ou seja:

§ 1º .....  
IV - indicação de motivação relativa aos fins e razões do pedido;  
V - juntada de procuração do outorgante (CPS VITTA RESIDENCIAL 67 LTDA) ao outorgado (ÂNGELA MARIA VAZOLLER SILVA).  
Além desses documentos, também informar o endereço de e-mail para contato, o qual se trata de dado obrigatório da ser fornecido conforme o contido no formulário de requisição da Certidão de Inteiro Teor.  
Após retornar a este departamento para aguardar manifestação da interessada tendo em vista o previsto no(s) Artigo(s) (5º) e 9º do Decreto nº21799 de 25/11/2021.  
Findo o prazo e não havendo atendimento ao solicitado ou novas provocações, o presente processo será indeferido e encerrado/concluído nesta unidade nos termos do Artigo 8º do dispositivo legal citado.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS***Edital de Convocação da 5ª Reunião Ordinária 04 dezembro de 2023*

Convocamos os senhores conselheiros titulares e convidamos os senhores suplentes para 5ª Reunião Ordinária a ser realizada segunda-feira dia 04 de dezembro de 2023, às 18:00hs, Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

- Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária;
- Aprovação da Ata da 1ª Reunião da Comissão de Revisão do Plano Diretor pelos representantes da Comissão;
- Apresentação sobre Conceitos básicos do Plano Diretor
- Comunicados do Presidente e Conselheiros;
- Confraternização.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

PRESIDENTE DO CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 384ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 05/12/2023**  
Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para **384ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 05 de dezembro de 2023, às 18:30hs, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

Pauta:

Matéria adiada:

Apresentação sobre os estudos de revisão da Lei Complementar nº 208/2018 referente sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas.

Tema: Zoneamento - relator João Verde;

**Ordem do dia**

- Apresentação dos novos integrantes do CMDU - Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Apresentação e aprovação da Ata: 383ª Reunião Ordinária;
- Apresentação e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 107/2023 relator - Valdeemar Gargantini e comissão;
- Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC nº 104/2023, que "Institui no município de Campinas o Programa de regularização Social das construções clandestinas e irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou em empreendimentos de interesse social na forma que especifica e dá outras providências";
- Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**RONALDO GERD SEIFERT**

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****Pelo Setor de Certidões:**

Prot. 2023.00120894-11 - Maria Aparecida Barbosa Galetti

**Pelo Setor de Conversão de dados:**

Prot. 2022/11/05129 - Julia Pol Fernandes

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2022/11/14500 - Maria Lindenberg Gravina

Prot. 2015/11/09350 - José Carlos Senatore

Prot. 2023/11/14149 - Hildes Luciano de Oliveira Pinto

**Prazo de 15 (quinze) dias:****Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2022/11/14224 - Reserva Sousas Empreendimento Imobiliário SPE LTDA

Prot. 2022/11/12977 - JLLD Empreendimentos Imobiliários e Administração LTDA

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****PELA DIRETORIA DEPLAN:**

Prot. 2018/10/00406 - CONPROP do Brasil Empreendimentos, Construções e Incorporações LTDA

Prot. 2009/10/35043 - SCEI Sociedade Campineira Educação Instrução

**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):**

Prot. 2017/10/35170 - Renata Colucci Fernão

Prot. 2019/11/09138 - Luciano Botelho de Moraes

**PELA CDPV/DEPLAN:**

Prot. 2020/11/10787 - Cervejaria Petropolis S/A

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2018/10/19715 - Eliana Reiner Balbino

Prot. 2023/11/02385 - JFMLC Administração de Bens LTDA

Prot. 2022/11/13794 - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

Prot. 2022/11/11084 - Moinho de Vento Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prot. 2020/11/06665 - Ulisses Sore

Prot. 2023/11/07088 - Renato Ferreira Rodrigues

Prot. 2023/11/14534 - Capadócias Gestão de Bens e Participações LTDA

Prot. 2019/10/16672 - Daniel Augusto Basolli

Prot. 2023/11/07320 - Rubens José Rospendowski

Prot. 2023/11/14493 - Ilario Bocaletto

Prot. 2020/11/09715 - Marilza Aparecida Stolf

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2020/11/09946 - H.T. Comercio de Sucatas e Apareces de Papel LTDA

**MONNA H. TAHA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.000110761-46. Interessado: Condomínio Edifício Ilha de Itaparica.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00118548-82 anexado ao processo PMC.2023.00110761-46 do Condomínio Edifício ILHA DE ITAPARICA para atender à intimação nº 1814.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1634/2023

Proprietário da Obra: Natal Aparecido Galassi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1793/2023

Proprietário da Obra: JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2377/2023

Proprietário da Obra: THIAGO SANTANA TENORIO

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2432/2023

Proprietário da Obra: Yuri José Duarte de Barbosa

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 432/2022

Proprietário da Obra: Dionnas Lucas da Silva Fernandes

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10048/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1551/2023

Proprietário da Obra: CESAR GOUVEA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1739/2023

Proprietário da Obra: PRADO

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2362/2023

Proprietário da Obra: Estela Miguel Carvalho Custodio

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1813/2023

Proprietário da Obra: Gustavo moretto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1624/2023

Proprietário da Obra: Jose Borges Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1659/2023

Proprietário da Obra: KRC HOLDING E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Maria José Francischetti - CNPJ 04.057.004/0001-67 - Intimação 1848 - Processo SEI PMC.2023.00115362-44.  
2) Condomínio Elis Regina - CNPJ 02.445.967/0001-02 - Intimação 1849 - Processo SEI PMC.2023.00115361-63.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.000110038-58. Interessado: Condomínio Edifício Costa Verde.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00121142-03 anexado ao processo PMC.2023.00110038-58 do Condomínio Edifício COSTA VERDE para atender à intimação nº 1840.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1590/2023

Proprietário da Obra: JULIO CESAR DE CAMPOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.0031242-77. Interessado: Condomínio Edifício Jacarandá.**  
Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:  
- AVCB nº 671538 válido até 10/11/2028.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2023.000103731-47. Interessado: Condomínio Edifício Serra Azul.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do petição eletrônico protocolo administrativo 2023/11/14116, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00103731-47 do Condomínio Edifício SERRA AZUL para atender à intimação nº 1821.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00067900-14. Interessado: Condomínio Edifício San Rafael Residence.**

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, solicitado através do documento SEI 9654224 tendo em vista que o requerimento não foi feito através de petição do tipo Processo Novo e que não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio. Conforme orientações da Cartilha de Diretrizes, na pág. 08, o pedido de prorrogação de prazo deve estar acompanhado de:

Documento de identidade do síndico;  
Ata vigente de eleição do síndico;  
Documento de identidade do procurador (se for o caso);  
Procuração assinada pelo síndico (se for o caso).

Campinas, 27 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC.2022.00067900-14. Interessado: Condomínio Edifício San Rafael Residence.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00120844-52 e anexado ao processo PMC.2022.00067900-14 do Condomínio Edifício SAN RAFAEL RESIDENCE, para atender à intimação nº 30082 (7946471), tendo em vista a apresentação de formulário de atendimento técnico do corpo de bombeiros.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 23/11/820 LELIS & LELIS LTDA - PROT. 23/11/1658 LINE FLEX COMERCIAL LTDA - PROT. 23/11/9409 CARLOS ALBERTO ROSSI DA SILVA - PROT. 23/11/9538 CAMPLUVAS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP - PROT. 23/11/12576 WILLIAN CIRILLO - PROT. 23/11/12658 ARISTOTELES DE SOUZA BARBEIRO - PROT. 23/11/9979 FUTURE ELETRONICS DO BRASIL LTDA - PROT. 23/11/9701 TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR IND. E COM. DE EQUIP. LTDA - PROT. 23/11/9699 CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - PROT. 23/11/9685 LUCAS & TORQUATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/9852 MARCO ANTONIO TONIOLI SPSPIROPULOS - PROT. 23/11/9855 THAIS GOMES DE





CA DE KATE DA SILVA MENDES - COREN SP Nº 450056 E CPF: 376.142.868-55.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00102037-30**  
**INTERESSADO:** RESIDENCIA PARA IDOSOS SAO CAMILO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.985.887/0001-75  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 87.11-5-02.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00101627-91**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA ALMANTOS REABILITAÇÃO ORAL E ESTÉTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 43.101.181/0001-55  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JHENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 442.085.688-28 E CROSP 121556.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00087012-81**  
**INTERESSADO:** ECO CENTER PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.307.085/0001-16  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO (CNAE: 7500-1/00) E ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA GISELE VARANI ANDRADE, CPF: 216.396.408-60, CRMV-SP: 31.024.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00103285-16**  
**INTERESSADO:** ESPORTE ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOR ESPORTIVOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.667.324/0001-76  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 9313-1/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061887-99**  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO E PARA DOIS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, CNAE 7500-1/00, COM EQUIPAMENTO.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00066273-85**  
**INTERESSADO:** J.G. ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 12.024.455/0001-26  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061591-87**  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LAURA CELI DE SOUZA LIMA, CPOF: 052.491.678-02, CRMV: 06176.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116523-17**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA VILELA E FILIPE S/S LTDA  
**CNPJ/CPF:** 08.409.121/0001-01  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE 8630-5/01.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00063766-17**  
**INTERESSADO:** MÁRCIO HENRIQUE AZEVEDO INACARATO  
**CNPJ/CPF:** 173.858.848-30  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00105355-71**  
**INTERESSADO:** 10SEG EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 31.963.547/0001-16  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE:86.21-6/02 (SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL) - DETALHE: 202 (SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B") E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA PRISCILA PRESTES NOGUEIRA COELHO, CPF: 418.235.138-08, CRM-SP 223.861.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00104802-29**  
**INTERESSADO:** REGINA MIKIKO MIYAGUSKO  
**CNPJ/CPF:** 054.825.728-03  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I). CÓDIGO DA ATIVIDADE: 8630-5/01.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00117381-14**  
**INTERESSADO:** FELIPE BORLOT ANDRE  
**CNPJ/CPF:** 082.446.457-50  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE 8630-5/02.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00106737-01**  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAURICIO FRANCO ZANETTE, CPF: 171.512.318-22, CRMV: 13369.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00097316-47**  
**INTERESSADO:** DR. GASTÃO CARLOS BALDIN CLÍNICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 15.016.219/0001-56  
**ASSUNTO:**LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GASTÃO CARLOS BALDIN CPF 057.310.478-63 E CRM Nº 84445. LIC  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00100799-74**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE CIRURGIA PLASTICA SCULPTEUR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.760.247/0001-55  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061109-27**  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE IGOR MORETTO SOFFO, CPF: 398.810.468-93, CRMV: 32.118.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00117533-42**  
**INTERESSADO:** JOSÉ TADEU SEGANTI SANTOMAURO  
**CNPJ/CPF:** 282.328.016-20  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00096866-76**  
**INTERESSADO:** CASSIO MAURICIO IANNUZZI AMANCIO  
**CNPJ/CPF:** 137.671.938-09  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO I (CNAE 8630-5/01).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00075464-19**  
**INTERESSADO:** TATIANA PEREIRA PREVIDELLI  
**CNPJ/CPF:** 259.350.878-71  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA), E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TATIANA PEREIRA PREVIDELLI, CPF 259.350.878-71, CROSP54.727.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00117019-71**  
**INTERESSADO:** ANTONIO JOSE DE PINHO JUNIOR  
**CNPJ/CPF:** 125.566.238-70  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA.  
**INDEFERIDO** SOLICITAÇÃO EM DUPLICIDADE COM O PROTOCOLO PMC.2023.00116694-73"

**PROTOCOLO: PMC.2023.00118904-12**  
**INTERESSADO:** JESIEL ESTEVÃO FERNANDES DE OLIVEIRA  
**CNPJ/CPF:** 925.515.218-15  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116114-75**  
**INTERESSADO:** CENTRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 33.862.787/0002-30  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/12  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00114840-07**  
**INTERESSADO:** TOURNIEUX INSTITUTO MÉDICO LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 23.413.759/0001-00  
**ASSUNTO:** LICENÇASANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE: 8630-5/02)E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO TATIANE TOURINHO TOURNIEUX, CPF: 250.411.148-70,CRM: 109.379.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061422-92**  
**INTERESSADO:** TMB CLÍNICA CIRURGICA S/C LTDA  
**CNPJ/CPF:** 67.159.707/0001-16  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00111541-21**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE ESTÉTICA E BELEZA BRUNO CAIQUE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 37.201.341/0001-35  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 9602.5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00084904-84**  
**INTERESSADO:** CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 47.406.023/0001-64  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA(CNAE: 8630-5/06)E SERVIÇO DE VACINAÇÃO EXTRAMURO,ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA GRACIOLI DE ALMEIDA BACHA,CPF: 311.375.598-02, CRM/SP: 144.634ERESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALFONSO EDUARDO ALVAREZ, CPF: 195.653.638-81 CRM/SP: 80.599.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00084903-01**  
**INTERESSADO:** CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 47.406.023/0001-64  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE: 8630-5/02),ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA GRACIOLI DE ALMEIDA BACHA, CPF: 311.375.598-02, CRM/SP: 144.634 E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALFONSO EDUARDO ALVAREZ, CPF: 195.653.638-81 CRM/SP: 80.599.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00118483-01**  
**INTERESSADO:** CLÁUDIA SILVA GARCIA MARTINS  
**CNPJ/CPF:** 101.537.678-98  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116694-73**  
**INTERESSADO:** ANTONIO JOSE DE PINHO JUNIOR  
**CNPJ/CPF:** 125.566.238-70  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO JOSE DE PINHO JUNIOR, CPF 12556623870, CRM 58420.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00086327-00**  
**INTERESSADO:** COHF - CLÍNICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.607.431/0001-10  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ENDEREÇO PARA AVENIDA IGUATEMI, NÚMERO:236, BAIRRO:JARDIM BRANDINA PARA : 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TIPO II.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00103388-21**  
**INTERESSADO:** CAMPINAS EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 01.170.382/0001-64  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 9313-1/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00116783-83**  
**INTERESSADO:** VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 57.010.662/0010-50

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00118541-14  
**INTERESSADO:** BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 21.858.948/0001-52  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00117080-45  
**INTERESSADO:** EDER ANTONELLI  
**CNPJ/CPF:** 342.098.086-87  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDER ANTONELLI, CPF 342.098.086-87, CRM 47143.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00089752-24  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS UNIDADE DE VIGILÂNCIA ZOOSES  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARCELA DO PRADO COELHO, CPF: 220.410.928-23, CRMV: 23227.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00078035-86  
**INTERESSADO:** VIVIANE BATTISTONI DE FARIAS ROMEIRO  
**CNPJ/CPF:** 295.091.638-48  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00089699-25  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS UNIDADE DE VIGILÂNCIA ZOOSES  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ELEN FAGUNDES COSTA, CPF: 261.552.948-01, CRBIO: 31.283/01-D.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00061962-01  
**INTERESSADO:** ANDRIES & VIGORITO TATTOO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.367.390/0001-01  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING, CNAE 9609-2/06.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00109439-38  
**INTERESSADO:** LUCIANA CORREIA MATOS  
**CNPJ/CPF:** 131.331.218-55  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5-01( ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO I).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00086724-18  
**INTERESSADO:** CLÍNICA VETERINARIA SOUZA MILLER LTDA  
**CNPJ/CPF:** 39.264.249/0001-40  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00086320-25  
**INTERESSADO:** COHF - CLINICA DE OLHOS HOLANDA DE FREITAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.607.431/0001-10  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ENDEREÇO PARA AVENIDA IGUATEMI, NÚMERO:236, BAIRRO:JARDIM BRANDINA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE 8630-5/02.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00086378-41  
**INTERESSADO:** MARINCOLO ODONTOLOGIA  
**CNPJ/CPF:** 14.399.449/0001-89  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00114336-07  
**INTERESSADO:** BERCARIO PARAISO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.181.501/0001-96  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 85.11-2-00  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00038178-09  
**INTERESSADO:** LABAP - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 54.151.535/0001-92  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, CNAE 8640-2/01  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00076813-75  
**INTERESSADO:** CAROLINA DE ARAUJO RIELLI  
**CNPJ/CPF:** 296.115.948-28  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00106514-81  
**INTERESSADO:** IMMUNIZARE CLINICA DE SAUDE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 33.680.609/0001-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8630-5/06- SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00096233-21  
**INTERESSADO:** CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA DE CAMPINAS S/C LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.620.032/0001-90  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00101441-13  
**INTERESSADO:** ORTOSPORT CLINICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.157.229/0001-10  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA

AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE 8630.5/01.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00107434-16  
**INTERESSADO:** HYDRO CENTER ACADEMIA DE HIDROG. E NATACAO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.577.729/0001-25  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 8591-1/00, PARA ENSINO DE ESPORTES.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00107448-11  
**INTERESSADO:** HYDRO CENTER ACADEMIA DE HIDROG. E NATACAO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.577.729/0001-25  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE: 9313-1/00, PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00106658-65  
**INTERESSADO:** REJANE D'ÁVILA REIS  
**CNPJ/CPF:** 818.598.216-34  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00106477-01  
**INTERESSADO:** MCSB MEDICINA REPRODUTIVA S/C LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.485.163/0001-62  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (CNAE: 8630-5/02).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00117108-81  
**INTERESSADO:** PAOLLA LIMY MATSUURA ALBERTON  
**CNPJ/CPF:** 282.288.648-25  
**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00114309-26  
**INTERESSADO:** IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.045.290/0001-90  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS , COM CNAE 8610-1/01  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00117108-81  
**INTERESSADO:** PAOLLA LIMY MATSUURA ALBERTON  
**CNPJ/CPF:** 282.288.648-25  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00101101-38  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.278.625/0023-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8640-2/02.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00063752-11  
**INTERESSADO:** CLINICA ESTETICA CAMPINAS LESTE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 49.166.271/0001-00  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (CNAE: 9602-5/02) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANA BEATRIZ ARAÚJO VOLPATO, CPF: 348.041.118-59, CRBM: 50.078.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00091798-12  
**INTERESSADO:** LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS EM CAMPINAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 46.043.998/0003-74  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE POSTO DE COLETA LABORATORIAL CÓDIGO DA ATIVIDADE: 8640-2/02  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00102970-25  
**INTERESSADO:** CUIDARE BABY CLINICA DE VACINAS E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 35.932.942/0001-92  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00061704-07  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FELIPE NUNES FELIPPE, CPF: 430.455.018-77, CRMV: 39494.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00062563-87  
**INTERESSADO:** ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.099.229/0061-42  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI, CPF: 144.103.748-93.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00105136-82  
**INTERESSADO:** SABRINA NATALY REIS  
**CNPJ/CPF:** 092.412.066-59  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SABRINA NATALY REIS, CPF 09241206659 E CROSP 107570.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00096242-12  
**INTERESSADO:** BERGAMO ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 50.969.654/0001-04  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA HELENA BERGAMO, CPF: 567.366.906-25, CRO: 55.148  
**DEFERIDO**

28 de novembro de 2023

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00099327-15  
INTERESSADO:GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 02.905.110/1625-35  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CNAE 5620-1/01.  
DEFERIDO

28 de novembro de 2023  
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo:**PMC 2023.00111186-71 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:**Câmara de conservação de insulina -**Modalidade:**AMIL-Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 81.618.753/0001-67, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 9554974.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
*5º BIMESTRE: Setembro - Outubro de 2023*



MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º Bimestre: Setembro - Outubro de 2023

Data: 23/11/2023  
Hora: 14:38

Órgão: Autarquia - CAMPREV:Autarquia - SETEC:Câmara:Fundação - FJPO:Fundação - FUMEC:Hospital - HMMG:Prefeitura

RREO - ANEXO 12 (Lei 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)		%				
			(b)	(b/a) * 100	(b/a) * 100	(b/a) * 100			
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>4.007.402.000,00</b>	<b>4.007.402.000,00</b>	<b>3.039.578.581,23</b>		<b>75,85%</b>				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.451.235.000,00	1.451.235.000,00	1.122.517.315,76		77,35%				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	296.961.000,00	296.961.000,00	205.638.894,28		69,32%				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.870.863.000,00	1.870.863.000,00	1.391.993.364,06		74,40%				
Receita Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	388.343.000,00	388.343.000,00	319.229.007,13		82,20%				
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>2.085.560.000,00</b>	<b>2.085.560.000,00</b>	<b>1.544.711.123,13</b>		<b>74,07%</b>				
Cota-Parte - FPM	135.000.000,00	135.000.000,00	100.311.899,51		74,31%				
Cota-Parte - ITR	1.560.000,00	1.560.000,00	2.383.551,06		152,79%				
Cota-Parte - IPVA	430.000.000,00	430.000.000,00	455.814.875,66		106,00%				
Cota-Parte - ICMS	1.510.000.000,00	1.510.000.000,00	957.975.735,05		63,44%				
Cota-Parte - IPI - Exportação	9.000.000,00	9.000.000,00	5.583.248,35		62,04%				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Proveniente de Impostos	-	-	22.641.813,50		0,00%				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>6.092.962.000,00</b>	<b>6.092.962.000,00</b>	<b>4.584.289.704,36</b>		<b>75,24%</b>				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)		
			(d)	(d/c) * 100	(e)	(e/c) * 100	(f)	(f/c) * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	415.670.983,60	443.315.983,60	315.956.434,55	71,27%	298.731.885,12	67,39%	290.421.455,86	65,51%	-
Despesas Correntes	401.425.828,00	417.419.780,00	299.988.178,37	71,87%	284.490.443,73	68,15%	276.184.574,47	66,16%	-
Despesas de Capital	14.245.155,60	25.896.203,60	15.968.256,18	61,66%	14.241.441,39	54,99%	14.236.881,39	54,98%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	850.603.224,58	868.879.591,58	721.779.133,69	83,07%	611.066.719,79	70,33%	600.629.722,68	69,13%	-
Despesas Correntes	838.177.045,58	845.021.326,58	712.600.574,89	84,33%	606.950.035,30	71,83%	596.961.723,74	70,64%	-
Despesas de Capital	12.426.179,00	23.858.265,00	9.178.558,80	38,47%	4.116.684,49	17,25%	3.667.998,94	15,37%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.176.145,00	41.102.010,63	31.134.404,19	75,75%	28.261.789,58	68,76%	27.649.965,57	67,27%	-
Despesas Correntes	43.836.145,00	40.652.010,63	31.057.545,74	76,40%	28.184.931,13	69,33%	27.573.107,12	67,83%	-
Despesas de Capital	340.000,00	450.000,00	76.858,45	17,08%	76.858,45	17,08%	76.858,45	17,08%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	394.003.907,40	396.484.207,40	335.779.292,54	84,69%	274.547.015,55	69,25%	263.659.029,32	66,50%	-
Despesas Correntes	381.631.262,43	381.981.110,43	332.928.550,13	87,16%	272.674.543,64	71,38%	261.786.557,41	68,53%	-
Despesas de Capital	12.372.644,97	14.503.096,97	2.850.742,41	19,66%	1.872.471,91	12,91%	1.872.471,91	12,91%	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.704.454.260,58</b>	<b>1.749.781.793,21</b>	<b>1.404.649.264,97</b>	<b>80,28%</b>	<b>1.212.607.410,04</b>	<b>69,30%</b>	<b>1.182.360.173,43</b>	<b>67,57%</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas em ASPS (XII) = (XI)			1.404.649.264,97		1.212.607.410,04		1.182.360.173,43		
(-) RNP Inscritas Indevidamente Exerc. sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do % Mínimo que não foi aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disp. de Caixa Vinculada aos RP Cancelados (XV)									
<b>(=) Valor Aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			1.404.649.264,97		1.212.607.410,04		1.182.360.173,43		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							68.764.345.565,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal)							779.329.249,74		
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹			(67.359.696.300,43)		(67.551.738.155,36)		(67.581.985.391,97)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)			30,64		26,45				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) † (L) = (H - (I ou J))	
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) † (L) = (H - (I ou J))
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES (XX)</b>					-	-	-	-	-	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor Aplicado além do Limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em Restos no Exercício (p)	RNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disp. Financ. (q) = (XIIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados ou Prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP Cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	#REF!	#REF!	#REF!	-	-	#REF!	-	-	-	#REF!
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenho de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) † (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
RP ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
RP cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)										
RP ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc ant.)										
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					-	-	-	-	-	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)						384.394.014,00	405.514.494,25	370.891.281,60	91,46%	
Proveniente da União						376.704.014,00	394.696.360,26	357.867.525,88	90,67%	
Proveniente dos Estados						7.690.000,00	10.818.133,99	13.023.755,72	120,39%	
Proveniente de outros Municípios						-	-	-	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)						-	-	-	0,00%	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						1.050.000,00	1.050.000,00	77.059,10	7,34%	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXVIII + XXXIX + XXX)</b>						<b>385.444.014,00</b>	<b>406.564.494,25</b>	<b>370.968.340,70</b>	<b>91,24%</b>	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritos RNP Pagar (g)	a
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%					
									(d/c) x 100	(e/c) x 100	(f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	92.458.816,00	144.080.746,26	102.691.021,72	71,27%	88.055.773,12	61,12%	87.513.282,22	60,74%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	92.458.816,00	137.668.049,93	102.273.357,49	74,29%	87.718.922,55	63,72%	87.176.431,65	63,32%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	6.412.696,33	417.664,23	6,51%	336.850,57	5,25%	336.850,57	5,25%	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	281.591.144,00	349.704.791,04	273.844.602,57	78,31%	228.440.151,09	65,32%	227.671.354,13	65,10%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	281.591.144,00	341.362.046,74	268.020.057,44	78,51%	226.809.189,34	66,44%	226.168.690,17	66,25%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	8.342.744,30	5.824.545,13	69,82%	1.630.961,75	19,55%	1.502.663,96	18,01%	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.070.000,00	14.940.018,31	12.756.873,56	85,39%	11.713.325,20	78,40%	11.621.930,38	77,79%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	7.070.000,00	14.915.518,31	12.756.873,56	85,53%	11.713.325,20	78,53%	11.621.930,38	77,92%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	24.500,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.697.900,00	22.141.864,49	15.701.414,31	70,91%	12.350.649,88	55,78%	11.910.793,39	53,79%	-	-	-	-	
Despesas Correntes	5.697.900,00	19.960.030,49	15.701.414,31	78,66%	12.350.649,88	61,88%	11.910.793,39	59,67%	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	2.181.834,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-	
<b>Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>386.817.860,00</b>	<b>530.867.420,10</b>	<b>404.993.912,16</b>	<b>76,29%</b>	<b>340.559.899,29</b>	<b>64,15%</b>	<b>338.717.360,12</b>	<b>63,80%</b>	-	-	-	-	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritos RNP Pagar (g)	a
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%					
			(d/c) x 100	(e/c) x 100	(f/c) x 100	(f/c) x 100	(f/c) x 100	(f/c) x 100					
Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Suporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Alimentação e Nutrição (XLV) = (XIX + XXXVII)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII)	#REF!	#REF!	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	0,00%	#REF!	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>#REF!</b>	<b>0,00%</b>	<b>#REF!</b>	<b>0,00%</b>	<b>#REF!</b>	<b>0,00%</b>	<b>#REF!</b>	<b>0,00%</b>	<b>#REF!</b>	<b>-</b>	

FONTE: SIM - Sistema de Informações Municipais/ AVMB - Consultoria e Assessoria Ltda

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CELEBRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO****Protocolo Digital n.º PMC.2023.00120619-16****Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Diante das informações existentes no processo SEI.PMC.2023.00120619-16,

**AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Campinas e o Município de Santo Antônio de Posse, tendo por objeto a união de esforços entre os participantes, para a realização de curso de formação de guardas-municipais, desde que atendidas as condicionantes apontadas pela SMJ;

2. Publique-se;

3. Na sequência, encaminhe-se à Secretaria de Justiça/PLC/NFA para a formalização do competente Termo e demais providências, na forma da minuta aprovada, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Segurança Pública para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 107/2023 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2023 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2021.00042807-52**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 9534176 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 9628098 dos autos, com fulcro no artigo 50 inciso III, letra "d" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 9628938 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** aos servidores matrículas **105.910-6** e **105.981-5**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 1.399/55 c/c ao artigo 1º, incisos III e VII e artigo 2º, inciso IV da Portaria n.º 001/99 SMCASP, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.**

Campinas, 27 de novembro de 2023  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00037518-67	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2023.00005091-19	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2023.00009308-33	ANA MARIA MEYER

Campinas, 27 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE VIELAS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Proprietário: Marcos Dutra Rodrigues - Protocolo: PMC.2023.00012819-79 - Rua Izaías Mendes - Lote: 60 - Quadra: V - Quarteirão: 16234 - Loteamento: Residencial Citta di Firenze.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (realizar serviço de reparo geral na faixa de viela sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo: PMC.2022.00009713-43 - Proprietário: Maria das Graças de Jesus Cintra Tieppo - Rua Ambrogio Bisogni - lote 9 - quadra K - quarteirão 6365 - do loteamento Parque Rural Fazenda Santa Cândida.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar trincas e fissuras aparentes, limpar e impermeabilizar a faixa de viela sanitária, principalmente na caixa de passagem de água para o lote 13-uni) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo: PMC.2023.00047277-73 - Proprietário: Espólio de Nilce Barbosa Cezar - Rua Miguel Alves Feitosa Filho, 151 - lote 8 - quadra XXII - quarteirão 1826 - do loteamento Jardim dos Oliveiras.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparo geral na faixa de viela) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo: PMC.2023.00008843-86 - Proprietário: Lucia Helena da Silva Godoi - Rua Frederico Kaschel, 17 - lote 18 - quadra YY - quarteirão 7694 - do loteamento Parque Jambeiro.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE VIELAS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Proprietário: Edna Maria de Oliveira - Protocolo: SANASA.2023.0000011035-04 - Avenida das Andorinhas, 55 - Lote: 6 - Quadra: A - Quarteirão: 3860 - Loteamento: Jardim Itayu.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na viela sanitária (reparar, limpar, desobstruir e impermeabilizar a faixa de viela sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Protocolo: SANASA.2023.0000011035-04 - Proprietário: Jadenil dos Santos - Avenida das Andorinhas, 65 - lote 7 - quadra A - quarteirão 3860 - do loteamento Jardim das Andorinhas.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELAS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: Cerâmica Palácios S/A - Protocolo: PMC.2023.00011113-81 - Avenida Professora Maria Julieta Godoi Cartezani, 191 - Lote: 6-A - Quadra: C - Quarteirão: 4086 - Loteamento: Vila Palácios.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC.2022.00081786-26 - Interessado: SMS - Ref: Pregão Eletrônico n.º 301/2022 - Objeto: Registro de Preços de Peçoço de frango**  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **RS 7.008,00** (sete mil e oito reais) a favor da empresa **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 680/2022.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante do valor a ser onerado para contratação de serviço de confecção de kit pergolado de metalon para o Parque Portugal, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$56.980,90** (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos) a favor da empresa **RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, sob CNPJ nº 14.635.214/0001-49.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00118550-05 - Interessado: SMS - Objeto: AMIL - Aquisição de trator cortador de grama**

Diante do valor a ser onerado para Aquisição de trator cortador de grama, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa no valor total de **32.854,00** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) a favor da empresa **RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.635.214/0001-49.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELAS**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: Flavia Habice Baus - Protocolo: PMC.2021.00058106-07 - Rua Araraquara, 161 - Lote: 2 - Quadra: F - Quarteirão: 887 - Loteamento: Jardim São Rafael.

Campinas, 28 de novembro de 2023  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AÇÃO PREJUDICIAL AO CURSO D'ÁGUA

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na via sanitária (realizar reparo geral na faixa de via sanitária) de forma a não causar danos às propriedades vizinhas no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa. Protocolo: PMC.2022.00089043-86 - Proprietário: Lenyr Oliveira Memali - Rua Vergílio Marques, 100 - lote 3 - quadra OO - quarteirão 6991 - do loteamento Jardim Carlos Lourenço.

Campinas, 28 de novembro de 2023
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 333/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/11/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, quando necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes, continuing from the previous table.

Table with multiple columns containing identification numbers (e.g., DFG5223, DGU9620, DGL6524), dates (e.g., 22/11/2023, 05/11/2023), and names of various municipal entities or services. The table lists numerous entries in a structured grid format.





Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries with alphanumeric codes and associated values.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, and Status. Includes entries like RVE3H85, RVE8D28, etc.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, and Status. Includes entries like BTA0092, BTY1F72, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 334/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/11/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle license numbers and associated infractions.

Table with 8 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle license numbers and associated infractions.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.





sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14 h às 17 h, mediante ao agendamento pelo e-mail: [claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br](mailto:claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 28 de novembro de 2023

**CLAUDIO PACHECO**  
Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### DESPACHO

Considerando o Despacho desta Presidência datado de 01 de novembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº CAMPREV.2023.00002502-98, e ainda diante do Despacho do Sr. Presidente do CMP de mesma data, RATIFICA-SE a anulação proferida com base no Art. 6º, §8 da LC 10/2024 e, conseqüentemente, torna sem efeito O DESPACHO CAMPREV PUBLICADO NO DOM DE 27/11/2023.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

#### DESPACHO

Considerando a disposição contida no Art.8, IX da Lei Complementar nº 10, de 30 de Junho de 2004, o Diretor Presidente do CAMPREV, RESOLVE anular a RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 01/2023

*Instrui a organização do procedimento interno de sindicância administrativa e o procedimento administrativo disciplinar na Autarquia Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, e dá outras providências.*

Considerando que a Sindicância Administrativa e o Procedimento Administrativo Disciplinar são definidos como a sucessão de atos da Administração Pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

Considerando a necessidade de que a Sindicância Administrativa e o Procedimento Administrativo Disciplinar sejam conduzidos por uma qualificada Comissão constituída para o encargo de cada feito disciplinar, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1955 (artigos 182 e seguintes); O Diretor Presidente do CAMPREV, no exercício de suas prerrogativas legais dispostas pela Lei Complementar Municipal n. 10/2004, mais precisamente no art.8, IX, torna pública a seguinte INSTRUÇÃO:

#### TÍTULO I

##### DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 1º A Comissão de Sindicância Administrativa e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar serão constituídas oportunamente por Ato do Diretor Presidente do CAMPREV, sua autoridade administrativa.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão de Sindicância Administrativa e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores do CAMPREV; II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores no âmbito do CAMPREV.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São atribuições da Comissão de Sindicância Administrativa e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indicar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares em tese transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à Presidência da Autarquia, para deliberação ou julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão de Sindicância Administrativa e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar são compostas, cada, por 03 (três) membros, em regra, todos servidores efetivos da Autarquia, sendo que ao menos um desses membros, em cada comissão, obrigatoriamente será escolhido entre os procuradores da autarquia, sendo designados e nomeados pelo Diretor Presidente da Autarquia através de Portaria.

§ 1º Os membros de cada Comissão serão escolhidos entre os servidores do quadro permanente do CAMPREV que não tenham processo disciplinar ou sindicância em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada. § 2º Os membros de cada Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

§ 3º Dentre os membros de cada Comissão deve ser indicado o seu Presidente entre os procuradores da Autarquia.

§ 4º Os membros de cada Comissão serão nomeados para mandatos resolutivos pelo tempo necessário à conclusão do feito disciplinar afeto à sua Comissão, sendo que só

poderão ser destituídos em razão de falta grave a ser apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 5º Nas hipóteses em que o servidor implicado no procedimento disciplinar não integrar o quadro de efetivos da autarquia, mas for servidor cedido pelo Município, adotar-se-ão os procedimentos seguintes:

a) O CAMPREV promoverá o feito relacionado unicamente ao Processo de Sindicância investigatória, que, uma vez concluído, será remetido ao Órgão disciplinar competente da Prefeitura Municipal de Campinas, para apreciação quanto à promoção de possível Processo Administrativo Disciplinar; b) No caso do servidor municipal ser ocupante de cargo eletivo de direção ou em colegiados da Autarquia, a Comissão do Processo Administrativo será composta por dois servidores autárquicos do CAMPREV, sendo obrigatoriamente um deles procurador da Autarquia, e um representante do Conselho Municipal de Previdência (CMP).

Art. 5º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto do procedimento administrativo disciplinar; II - seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja sendo investigado por procedimento administrativo disciplinar;

IV - tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou procurador, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

V - esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VI - tenha participado de sindicância investigativa ou sindicância disciplinar acusatória que eventualmente antecedeu o procedimento atual.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão, abstendo-se de atuar no processo, observando, ainda, que a ausência de comunicação constitui falta grave para efeitos disciplinares. Sendo o impedimento do Presidente, caberá a este comunicar ao presidente da Autarquia.

Art. 6º São circunstâncias configuradoras de suspeição de membros da comissão as seguintes situações em relação ao acusado:

I - tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; II - tenham parentesco;

III - tenham amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o advogado do indiciado ou com parentes seus;

IV - outro motivo devidamente justificado.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Cada Comissão funcionará sempre com no mínimo dois terços dos componentes presentes.

Parágrafo único: À exceção ao caput deste artigo se impõe sobre o momento da deliberação e formulação dos termos da conclusão dos trabalhos da comissão, que obrigatoriamente deverá contar a presença de todos os seus membros.

§ 1º As reuniões de cada Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo. § 2º As decisões serão tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 8º Todas as atividades de cada Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como, memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e os encaminhamentos e atos decorrentes de sua atuação serão registrados nessas formas retro relacionadas. Parágrafo único. O Presidente da respectiva Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES

###### SEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 9º Compete ao Presidente de cada Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

###### SEÇÃO II

##### DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 10. Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Secretário, quando designado.

###### SEÇÃO III

##### DO SECRETÁRIO

Art. 11. Compete ao Secretário da Comissão, sendo este membro efetivo da comissão:

I - receber e atuar os processos e os documentos; II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - proceder à juntada de documentos;

V - certificar atos processuais;

VI - proceder a intimações;

VII - emitir expedientes;

VIII - manter controle sobre os prazos processuais;

IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI - realizar o controle dos documentos da Comissão.

**TÍTULO II****DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Art. 12. A sindicância é o meio de que se utiliza a autarquia para proceder, com sindicados ou não, a apuração de situações em que haja indícios de possíveis infrações funcionais supostamente cometidas por servidores públicos da autarquia, e precederá a instauração de processo administrativo disciplinar quando a irregularidade não estiver convenientemente esclarecida ou não ocorrerem indícios veementes que autorizem o indiciamento do servidor.

Art. 13. A sindicância poderá resultar um dos dois encaminhamentos:

I - no arquivamento do procedimento; II - instauração de processo disciplinar.

Art. 14. Os atos e os termos processuais da sindicância independem de forma determinada, salvo quando a norma expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial, podendo ser realizados presencial e/ou virtualmente quando possível.

Art. 15. Na portaria de abertura da sindicância constará a identificação da autoridade instauradora e dos membros que compõem a Comissão Sindicante, bem como a descrição resumida das eventuais irregularidades ocorridas.

Art. 16. A sindicância deverá ser ultimada e os respectivos autos encaminhados ao Presidente da autarquia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da sua instalação. As atividades da comissão deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.

§ 1º O Presidente da autarquia, ao receber a apuração concluída, apreciará as recomendações constantes do Relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e decidirá sobre o que fazer. § 2º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e devidamente autorizado pelo Presidente da autarquia.

Art. 17. Ao início da coleta de qualquer depoimento, o depoente prestará o compromisso à Comissão Sindicante de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e será advertida pelo Presidente da Comissão que poderá incorrer em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 18. Os autos de sindicância como peça informativa poderão integrar o processo disciplinar.

**TÍTULO III****DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****CAPÍTULO I****DAS FASES DO PROCESSO**

Art. 19. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração; II - instrução;

III - defesa;

IV - relatório;

V - julgamento;

**CAPÍTULO II****DA INSTAURAÇÃO**

Art. 20. O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria expedida pelo Presidente da Autarquia, que conterà, no mínimo, a identificação funcional do acusado, a descrição resumida dos atos ou fatos, a indicação das infrações a serem apuradas e o respectivo enquadramento legal.

§ 1º Na hipótese de surgimento de fatos novos ou de novos envolvidos no decorrer das apurações, o presidente da comissão processante poderá requerer, à autoridade instauradora, o aditamento da portaria.

Art. 21. A autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor processado não venha a influir na apuração dos fatos, poderá requisitar ao Presidente da autarquia, cabendo a este decidir, nos termos do artigo 206 do Estatuto do Servidor, o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput deste artigo será determinado, fundamentadamente, com indicação expressa do motivo: I - na portaria de instauração do processo administrativo disciplinar;

II - mediante aditamento à portaria de instauração, de ofício ou a requerimento do presidente da comissão processante, se verificada a necessidade da medida, durante a tramitação do processo.

Art. 22. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá sessenta dias úteis, contados da data de publicação da portaria de instauração, admitida a sua prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

**CAPÍTULO III****DA INSTRUÇÃO**

Art. 23. A instrução do processo administrativo disciplinar será regida pelos princípios da ampla defesa, da oficialidade e do contraditório.

Art. 24. A comissão processante exercerá as suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse público, podendo tomar depoimentos, realizar acareações, diligências e investigações, bem como adotar outras providências pertinentes, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos.

Art. 25. Iniciados os trabalhos da comissão processante, seu presidente notificará o servidor processado sobre a instauração do processo administrativo disciplinar e, no mesmo ato, citá-lo-á para responder à acusação, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. § 1º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.

§ 2º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 26. A citação far-se-á da seguinte forma: I - por entrega pessoal;

II - por correspondência;

III - por edital.

§ 1º A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

§ 2º Poderá ser feita por correspondência a citação quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro do Setor de Gestão de Pessoas da Autarquia.

§ 3º Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro, promover-se-á a sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado no Diário Oficial do Município, durante 03 (três) edições consecutivas.

Art. 27. Na resposta, o servidor processado poderá arguir o que interessar à sua defesa preliminar, oferecer documentos e justificações, especificar provas e apresentar rol de até 05 (cinco) testemunhas.

Parágrafo único. No processo administrativo disciplinar, não é obrigatória a defesa técnica por advogado.

Art. 28. Esgotado o prazo previsto no art. 25, apresentada ou não resposta pelo servidor processado, a comissão processante poderá, alternativamente: I - propor, funda-

mentadamente, à autoridade instauradora o arquivamento do processo administrativo disciplinar quando verificar:

a) a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

b) a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do servidor processado;

c) que o fato narrado evidentemente não constitui descumprimento dos deveres e das obrigações funcionais;

d) prescrição da ação disciplinar;

II - prosseguir na instrução do processo, se não verificada qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo.

Art. 29. É assegurado ao servidor processado o direito de acompanhar a instrução do processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 30. As testemunhas serão intimadas a depor em local, data e hora designadas pelo presidente da comissão processante, devendo a segunda via da intimação, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Comparecendo ao local da oitiva, independentemente da juntada da segunda via da intimação, a testemunha poderá prestar o seu depoimento à comissão processante.

Art. 31. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 3º Fica possibilitado a juntada de depoimento prestado oralmente através de mídia digital, nos casos em que o processo permitir a juntada de mídia digital, sem prejuízo para as partes e ao disposto no caput do referido artigo, ficando dispensado a redução a termo.

Art. 32. Concluída a inquirição das testemunhas, o presidente da comissão processante intimará o servidor processado para comparecer à audiência de interrogatório, em local, data e hora previamente designados.

Parágrafo único. No caso de haver mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida acareação entre eles.

Art. 33. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão processante.

Art. 34. Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**CAPÍTULO IV****DA DEFESA**

Art. 35. Concluída a instrução do processo administrativo disciplinar, a comissão processante encerrará por despacho aquela fase e, sendo o caso, promoverá o indiciamento, nos termos do artigo 214 do Estatuto do Servidor Público Municipal, determinando a intimação do servidor processado para apresentar defesa final escrita, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 36. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita pessoalmente, independentemente da constituição de procurador. § 1º A intimação do procurador constituído será feita exclusivamente por meio eletrônico, através de endereço eletrônico por este fornecido, restando presumida a ciência após 05 dias úteis sem confirmação expressa de recebimento, a partir de então iniciando a contagem de prazo.

§ 2º Dos atos realizados em audiência consideram-se intimados, desde logo, a parte e o procurador constituído.

§ 3º Se houver mais de um servidor processado, com diferentes defensores, o prazo comum para defesa será contado em dobro.

§ 4º A intimação do servidor processado que estiver em lugar incerto ou não sabido será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º Frustrada a intimação via edital ou se o acusado, devidamente intimado, deixar transcorrer o processo à sua revelia, deverá o presidente da comissão processante solicitar à autoridade instauradora a designação de servidor, preferencialmente graduado em direito, para apresentar defesa final.

§ 6º O servidor que não estiver em efetivo exercício será intimado através de seu procurador constituído, na forma do § 1º, ou pessoalmente, caso não possua procurador constituído.

§ 7º É dever do procurador constituído informar o endereço eletrônico no qual receberá as intimações, bem como eventuais modificações, não podendo alegar nulidade em virtude da alteração de endereço eletrônico não informada à Comissão Processante.

**CAPÍTULO V****DO RELATÓRIO**

Art. 37. Esgotado o prazo para a apresentação da defesa final escrita, tenha ou não sido apresentada, a comissão processante apreciará a defesa produzida, os depoimentos prestados e as provas colhidas nos autos, devendo apresentar o relatório conclusivo à autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 38. O relatório da comissão processante deverá ser redigido com clareza e exatidão, noticiando de forma circunstanciada e completa todas as fases do processo e sugerindo: I - a absolvição do servidor e o arquivamento do processo, quando concluir pela improcedência da acusação;

II - a punição do servidor processado, apontando as provas em que se baseou para formar a sua convicção, indicando os dispositivos legais ou normativos transgredidos, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a pena disciplinar a ser aplicada;

III - o encaminhamento dos documentos e das peças correlatas ao Ministério Público, se a falta cometida também configurar, em tese, crime ou contravenção penal.

**CAPÍTULO VI****DO JULGAMENTO**

Art. 39. Recebido o relatório, a autoridade instauradora do processo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, proferirá decisão fundamentada, à vista dos elementos constantes dos autos.

Parágrafo único. A autoridade julgadora não fica adstrita à proposta recebida ou ao relatório da comissão processante, podendo decidir de modo diverso, devendo, nessa hipótese, fundamentar sua decisão.

**CAPÍTULO VII****DOS RECURSOS**

Art. 40. São cabíveis os seguintes recursos:

I - pedido de reconsideração; e

II - recurso.

Art. 41. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida ao Diretor Presidente do CAMPREV e protocolizada no bojo dos autos, no qual foi proferida a decisão a ser recorrida;

II - trará a indicação do número do processo, o nome, qualificação e endereço do recorrente;

III - conterà exposição, clara e completa, das razões da inconformidade; e  
IV - conterà o pedido de reforma da decisão recorrida.

Art. 42. Os recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo.

Art. 43. O pedido de reconsideração será apreciado pela autoridade que prolatou a decisão e não poderá ser renovado.

Art. 44. O recurso será encaminhado pelo Diretor Presidente ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos dos incisos IV e VIII do Art. 5º da LC 10/2004.

Parágrafo único. O CMP poderá, por ato próprio, definir a forma pela qual conhecerá e deliberará sobre recursos em procedimentos disciplinares, de modo a preservar o tempo de atenção do seu Colegiado sobre as demais atividades de sua competência, para efeito de que não haja prejuízo à regularidade de suas funções.

Art. 45. Caberá recurso:

I - do indeferimento ou da improcedência do pedido de reconsideração; e

II - quando as circunstâncias demonstrarem a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 46. O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias úteis, e do recurso é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou da ciência da decisão recorrida pelo interessado ou defensor.

Art. 47. São peremptórios e improrrogáveis os prazos estabelecidos no artigo anterior, salvo motivo de força maior.

Art. 48. Ao decidir o pedido de reconsideração ou o recurso, a autoridade poderá provê-los total ou parcialmente, motivando as razões de decidir. § 1º Os pedidos de reconsideração e os recursos que forem providos darão lugar às retificações necessárias. § 2º O prazo para decisão de reconsideração é de 15 (quinze) dias úteis, e do recurso é de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

#### CAPÍTULO VIII DA REVISÃO

Art. 49. Caberá revisão da decisão que resultou a pena disciplinar, nos termos do art. 223 da Lei nº 1.399 de 1955, quando:

I - se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido;

II - quando a decisão revista for contrária a texto expresso em lei ou à evidência de fatos novos, modificativos e extintivos da punição; e

III - na hipótese da decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou evadidos de vícios insanáveis.

Parágrafo único. O ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 50. O direito de propor a revisão será requerido diretamente ao Presidente da Autarquia. § 1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo.

Art. 51. O processo originário acompanhará, obrigatoriamente, a petição da revisão.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A pena imposta terá os seus efeitos válidos após a decisão final administrativa e será anotada nos registros funcionais do faltoso.

Art. 53. Cabe ao Setor de Gestão de Pessoas da Autarquia, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art. 54. Aplica-se esta Instrução as disposições previstas na Lei nº 1.399 de 1955.

Art. 55. A presente instrução não impede ou afasta a incidência concomitante das disposições do Decreto nº 17.405 de 2011 nas hipóteses de sua competência e finalidade.

Art. 56. Ficam mantidas as comissões já instaladas sem prejuízo da validade dos atos procedimentais e decisórios já praticados na vigência da Resolução 04/2023.

Art. 57. Os prazos previstos nesta Instrução serão contados em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 58. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

#### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2023 - PROCESSO SEI N.º CEASA. 2023.00000966-04 - CONTRATO N.º 058/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de firewall** com gerenciamento unificado de ameaças de última geração para proteção de perímetro de rede, em cluster, contemplando o hardware, software de gerenciamento, licenciamento, instalação, configuração, treinamento e atualizações, nas dependências da CEASA Campinas - **CONTRATADA:** MAXCON BLUEPEX TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 02.227.843/0001-50 - **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 356.626,40. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/12/2023 e se encerrando em 30/11/2028.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

#### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111/2021 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2021.00000626-02 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2021 - OBJETO:** Publicação legal dos atos no Diário Oficial do Município de Campinas - **DOM.** - **CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - **IMA.** - **CNPJ:** 48.197.859/0001-69. - **VALOR:** O valor anual estimado passa a ser de R\$ 126.765,00, representado pelo valor de R\$ 84,51 por centímetro/coluna publicado. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 09/12/2023 e se encerrando em 08/12/2024. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
Diretor Presidente

#### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem até o dia 06/12/2023 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação,

dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Cristiane** por meio do telefone 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0322974-2	EVERTON RODRIGO BRAIS	ANALISTA CONTÁBIL JÚNIOR	390.309.718-78	06º

Campinas, 29 de novembro de 2023.

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 073/2023** - Protocolo SEI n.º EMDEC.2023.00003920-84 - Pregão Eletrônico n.º 042/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME** - CNPJ: 44.932.140/0002-54. Objeto: **fornecimento de material de escritório - Lote 02**. Valor total: R\$ 15.999,00 - Prazo: 8 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 28/11/2023.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º 4.1/2023 - protocolo SEI EMDEC.2023.00002823-19 entre a EMDEC S/A e a **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA.** - CNPJ n.º 36.063.350/0001-44. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos.** Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 27/11/2023.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

#### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**HMMG.2023.00002082-59**

**Pregão Eletrônico n.º 236/2023**

**Objeto:** Registro de preço de Material Hospitalar (Avental cirúrgico estéril e Selante de Fibrina)

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.9651525, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta por Janete Lopes Soares e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução n.º 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

#### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2023**

**PROCESSO N.º HMMG.2023.00001959-21**

**OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002023OC00207**

**OBJETO:** Registro de Preços de Material Hospitalar (aparelho descartável para tricatomia, escova para lavar unhas, fralda pediátrica e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1. RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 208/2023** de forma que:

**Onde se lê:**

"BELLAMÉ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, para os Itens 03 (R\$ 1,15), 04 (R\$ 0,60) e 06 (R\$ 0,46);"

**Leia-se:**

"BELLAMÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, para os Itens 03 (R\$ 1,15), 04 (R\$ 0,60) e 06 (R\$ 0,46);"

**2. RATIFICAR** os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 17/11/2023 (documento SEI nº 9584383).

**Publique-se** na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

#### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo n.º:** HMMG.2022.00000866-25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 258/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais administrativos na área de faturamento hospitalar e auditoria médica hospitalar para as unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00177/2023. **Contratada:** SINNC - SOLUÇÕES LTDA EPP. **CNPJ:** 13.809.328/0002-86. **Aditamento:** Alteração do atual CNPJ 13.809.328/0001-03 para o CNPJ 13.809.328/0002-86 válido a partir da assinatura do presente termo. **Assinatura:** 28/11/2023.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

#### DECISÃO DE RECURSO

**HMMG.2022.00001837-44**

**Pregão Eletrônico n.º 118/2023**

**Objeto:** Contratação empresa para prestação dos serviços de recepção para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.9638349, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto por PORT FORT SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 27 de novembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 243/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000706-30: RP mat. hosp. (linha de monitorização invasiva simples); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/11/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 12/12/2023.** **2) Pregão Eletrônico nº 244/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002547-90: Aquis. instalação de mesa cirúrgica elétrica; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/11/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/12/2023.** **3) Pregão Eletrônico nº 245/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002072-87: RP mat. hosp. (kit p/ gastrostomia endoscópica e sondas); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/11/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 15/12/2023.** **4) Pregão Eletrônico nº 246/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002589-49: RP insumos de hig. (álcool etílico e papel toalha); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/11/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 18/12/2023.** **5) Pregão Eletrônico nº 247/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00000663-65: Cont. emp. serv. vigilância e segurança patrimonial; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 29/11/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 14/12/2023.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 29/11/2023 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

### DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**

**PROCESSO Nº HMMG.2022.00001784-06**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00108**

**OBJETO:** Registro de Preços de mobiliário de escritório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

**1)** Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADO o item **01**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

**2) HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 095/2023, bem como ADJUDICAR o objeto as empresas abaixo especificadas:

- EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA-EPP, para o item **02** (R\$740,00).

- PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, para o item **03** (R\$330,00), **04** (R\$350,00), **05** (R\$386,00) e **12** (R\$1.200,00).

- DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP, para os itens **06** (R\$101,00), **09** (R\$363,91), **10** (R\$322,00) e **11** (R\$161,00).

- CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, para o item **07** (R\$550,00).

- S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA-ME, para o item **08** (R\$380,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2023 / Pregão Eletrônico nº 017/2023 / Protocolo SEI IMA.2023.00000855-81

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, Operadora de Plano de Saúde ou Seguros Privados, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de assistência médico-hospitalares para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirurgia e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos, terapias, assim como todos os demais procedimentos, serviços e exames previstos e aprovados pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, aos empregados ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes da Informática de Municípios Associados S/A - IMA denominada CONTRATANTE, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica na cidade de Campinas e sua Região Metropolitana, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epígrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, HOMOLOGAMOS o lote único do **Pregão Eletrônico nº 017/2023** cujo vencedor é a empresa **PLANOS HOSPITAL SAMARITANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.011.072/0001-22**, com fornecimento do objeto do edital pelo valor de R\$ 5.619.960,00 (cinco milhões seiscentos e dezanove mil novecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Publique-se.

**ADRIANA ALVES MARTINS**  
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**RODOLFO COVER DE SANTI**  
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2023

Comunicamos os candidatos abaixo a sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2023**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendi-

mento, por não entregarem a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

1- May Uni II Kim, portadora do RG: 57.058.096-1.

2- Ryan Modesto Cavalheiro Doro, portador do RG: 39.136.313-X.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2023

CONVOCAMOS as candidatas abaixo a comparecerem no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento, para o qual foram aprovadas e classificadas no Concurso Público IMA 001/2023 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - Tatiana Alves Rocha, portadora do RG: 48.153.992-X, classificada em 16º lugar.

2 - Sarita Melissa Pereira Gomes, portadora do RG: 49.541.896-1, classificado em 19º lugar.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2023/8122;** Contratada: **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA;** CNPJ: 05.682.549/0001-27; LIC 2023/29; Objeto: serv.locação [infraestrut.de](http://infraestrut.de) eventos; Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 162.997,00.

**Contrato n. 2023/8123;** Contratada: **METALACRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA;** CNPJ: 52.924.099/0001-11; PRE 2023/322; Objeto: [fornec.de](http://fornec.de) lacres de segurança; Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 412.500,00.

**Contrato n. 2023/8124;** Contratada: **MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA;** CNPJ: 00.945.424/0001-29; PRE 2023/230; Objeto: serv.consultoria em governança de TI; Vigência: 18 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 564.996,40.

**Contrato n. 2023/8125;** Contratada: **CADRE ENGENHARIA LTDA;** CNPJ: 20.241.810/0001-47; LIC 2023/23; Objeto: obra MND Vila Ypê; Vigência: 23 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 13.380.000,00.

**Contrato n. 2023/8126;** Contratada: **CLAMAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI;** CNPJ: 68.428.994/0001-85; PRE 2023/297; Objeto: retrofit e instal.pórtico giratório; Vigência: 06 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 332.000,00.

**Contrato n. 2023/8127;** Contratada: **PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;** CNPJ: 60.625.829/0001-01; LIC 2023/2123; Objeto: obra de ampliação da EPAR Capivari II; Vigência: 30 meses a partir de 28/11/2023; Valor: R\$ 107.200.000,00.

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI - Nº SETEC.2023.00005235-29 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REVITALIZAÇÃO DAS RUAS INTERNAS, ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, EXECUÇÃO DE PEDRAS PORTUGUESAS, PISO INTERTRAVADO E HIDRÁULICO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, EM CAMPINAS - SP, CONFORME TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PASTA TÉCNICA.**

Após análise da documentação apresentada, notadamente quanto o recurso e contrarrazões, considero o recurso impetrado pela empresa REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA, 07.395.324/0001-15 **PARCIALMENTE PROCEDENTE. Assim, DECIDO:**

1. INABILITAR a empresa: **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 23.791.120/0001-50** com base na não comprovação da veracidade dos atestados técnicos apresentados.

2. CONVOCAR A SEGUNDA COLOCADA **REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 07.395.324/0001-15**

3. FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis de **30/11/2023 até 06/12/2023** para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, em caso de interposição de recursos, FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis de **07/12/2023 até 14/12/2023** para contrarrazões.

4. COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, o processo seguirá para análise da autoridade competente quanto a homologação do processo a partir **do dia 15/12/2023.**

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e, informações relativas ao presente processo poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3734-6138 ou por [e-mailcolsetec@setec.sp.gov.br](mailto:e-mailcolsetec@setec.sp.gov.br) ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação Daniel Faria de Machado.

Campinas, 28 de novembro de 2023

**ENRIQUE JAVIER MISALIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC